

ACTA Nº 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-03-2003

Aos treze dias do mês de Março do ano dois mil e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na sala das reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores, Eduardo Elisio Silva Peralta Feio, Dr. Manuel Fernando Ferreira Rodrigues, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Domingos José Barreto Cerqueira, Eng.º Ângelo Pereira Pires, Dr. Joaquim Manuel da Silva Marques e Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, em substituição do Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

Pelas 15.00 horas foi declarada aberta a presente reunião.

**FALTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pela Sr.ª Vereadora Eng.ª Lusitana Fonseca.

**APROVAÇÃO DE ACTAS:** - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as actas n.ºs 7 e 8.

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 12 de Março, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais – um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e um euros e oitenta e seis cêntimos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria – quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezasseis euros e sessenta cêntimos; Receita do dia em operações orçamentais – dezoito mil quarenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos; Receita do dia em operações de tesouraria – dois mil duzentos e quarenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos; Despesa do dia em operações orçamentais – quinhentos e três mil vinte e nove euros e cinco cêntimos; Despesa do dia em operações de tesouraria – zero euros; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais – novecentos e setenta e nove mil trezentos e noventa e oito euros e quarenta e três cêntimos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria – quinhentos e cinquenta e seis mil sessenta e três euros e vinte e seis cêntimos.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

*Sr. Presidente*

**VOTOS DE PESAR:** - Foi deliberado, por unanimidade, e por proposta do Sr. Presidente, exarar em acta um voto de pesar pela morte da Funcionária desta Autarquia, Ana Filipa Melo Mascarenhas Serra, falecida no passado dia 12 do corrente, após doença prolongada, a qual desde 1995 vinha desempenhando as funções de Auxiliar Técnica de Secretariado na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia.

Mais foi deliberado, por unanimidade, manifestar junto da família enlutada um voto de solidariedade e sentidos pêsames.

**PUBLICIDADE - LOGOTIPO DE AVEIRO:** - O Sr. Presidente apresentou cinco propostas elaboradas pelos técnicos de design da Câmara Municipal, para escolha do logotipo para promoção da cidade de Aveiro, a fim de ser inserido nas promoções e imagens do lançamento do EURO/2004. Tendo sido escolhidas três das referidas propostas, ficou deliberado que os técnicos efectuem alguns melhoramentos, com vista à escolha definitiva.

**PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES –ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DE APOIO – PARQUE 1:** - Foi deliberado, por unanimidade, e por proposta do Sr. Presidente, aprovar o estudo de implantação de um estacionamento provisório em frente à entrada principal do novo Parque de Feiras e Exposições.

Mais foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação n.º 62/03 do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, proceder a ajuste directo, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da respectiva empreitada, para a qual se prevê uma estimativa de vinte e quatro mil cento e vinte e cinco euros.

**LICENÇAS DE OBRAS:** - Presente o processo n.º 433/2002, de Rui Manuel Falcão Guerreiro Escorreaga, a apresentar exposição relativamente ao projecto de arquitectura para construção de uma vivenda na Rua das Pombas, nesta cidade, cuja implantação não respeita a distância livre de 3 metros nas faixas laterais. Após

apreciação do projecto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ocupação proposta desde que não exista impedimento legal.

*Intervenção dos Srs. Vereadores*

*Vereador Eduardo Feio*

ae  
C  
al  
Puey

**AVENIDA DR. LOURENÇO PEIXINHO - ALTERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO LUMINOSA AUTOMÁTICA EM CRUZAMENTOS:** - Face à informação da Divisão de Trânsito n.º 17AM/DT/02, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à empresa fornecedora dos semáforos actualmente existentes, EYSSA TESIS – TECNOLOGIA SISTEMAS ELECTRÓNICOS, LD.ª, por ajuste directo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a execução dos trabalhos de alteração da sinalização luminosa nos cruzamentos da Av. Dr. Lourenço Peixinho, com as ruas Eng.º Oudinot e Alberto Souto, pela importância de cinco mil novecentos e cinquenta e dois euros e noventa dois cêntimos, acrescido de IVA.

**CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM PARQUE PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO NA PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL:** - O Sr. Vereador Eduardo Feio deu conhecimento de um ofício enviado pela Companhia de Parques de Estacionamento, S.A., a solicitar que a empresa seja ressarcida dos custos advenientes das alterações ao projecto de arquitectura dos arranjos exteriores da Praça Marquês de Pombal. Por unanimidade, a Câmara deliberou, comunicar à empresa que a Câmara irá assumir os custos a mais decorrentes das referidas alterações, conforme ponto 2 das Condições Particulares para a Cessão da Posição Contratual do Parque de Estacionamento.

Relativamente aos valores apontados no ofício enviado pela CPE, estes irão ser objecto de análise, nos termos das citadas Condições Particulares, a fim de posteriormente serem submetidos à aprovação da Câmara Municipal.

*Vereador Dr.º Manuel Ferreira Rodrigues*

**PUBLICAÇÕES – EDIÇÃO DA OBRA “MICROKOSMUS”:** - Em face da informação n.º 3/2003 da Biblioteca Municipal, foi deliberado, por unanimidade,

apoiar a 1.ª edição da obra "Microkosmos" da autoria de Tiago Mendes, mediante a aquisição de 200 exemplares, cujo valor total se estima em mil seiscentos e oitenta euros.

**PROJECTO ANIMAÇÃO NAS FREGUESIAS:** - Face à proposta apresentada pelo Sr. Vereador, foi deliberado, por unanimidade, no âmbito do projecto em epígrafe, a levar a efeito pela Divisão de Acção Cultural, aprovar a formação de animadores culturais locais, no sentido de os dotar de capacidades técnicas para desempenharem com eficiência as respectivas funções e darem assim continuidade ao trabalho já iniciado durante o ano 2002.

Mais foi deliberado, autorizar o pagamento dos custos inerentes à divulgação do programa, no montante de setecentos e vinte e nove euros e quarenta e sete cêntimos e os respeitantes ao pagamento dos formadores, no valor de trezentos e quinze euros.

**EXPOSIÇÃO DA PINTORA GRAÇA MORAIS - MATERIAL GRÁFICO:** - Face à informação n.º 3, da Divisão de Museus e Património Histórico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os orçamentos apresentados pelas designers Helena Zália e Joana Ribeiro, para a execução do material gráfico (catálogo, convite, cartaz, mupies, postais e faixas) relativos à exposição da pintora Graça Morais, no valor total de dois mil e quinhentos euros.

**IDEM:** - Foi também deliberado, por unanimidade, em conformidade com a informação n.º 5 da Divisão de Museus e Património Histórico, aprovar o orçamento apresentado pelo fotógrafo Roberto Santandreu, para a execução das fotografias necessárias ao catálogo da exposição acima indicada, cujo valor se estima em quatro mil cento e vinte e três euros e trinta e cinco cêntimos.

*Vereador Domingos Cerqueira*

**PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES - EQUIPAMENTO MECÂNICO PARA O BAR/CONFEITARIA:** - Em conformidade com a informação n.º 55/03 do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por



unanimidade, proceder a consulta prévia, com base legal na alínea e) do n.º 1 e no n.º 6 do art.º 78.º e na alínea b) do n.º 1 do art.º 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, para a aquisição do equipamento em epígrafe, cujos custos se estimam em dezanove mil cento e noventa euros

Cs  
al  
alg  
melyp

**PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES - MOBILIÁRIO PARA O RESTAURANTE E**

**BAR:** - De acordo com a informação n.º 56/03 do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder a consulta prévia, com base legal na alínea e) do n.º 1 e no n.º 6 do art.º 78 e na alínea b) do n.º 1 do art.º 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, para a aquisição do mobiliário em epígrafe, para a qual se prevê uma estimativa de dezassete mil setecentos e cinquenta euros.

**IDEM – EQUIPAMENTO MECÂNICO PARA O RESTAURANTE:** - De acordo com a informação n.º 57/03 do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à consulta prévia, com base legal na alínea e) do n.º 1 e no n.º 6 do art.º 78.º e na alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, para a aquisição em epígrafe, para a qual se prevê uma estimativa de quarenta mil quatrocentos e trinta e cinco euros.

**IDEM:** - Foram presentes os requerimentos, a seguir discriminados, dos comerciantes da Feira de Março/2003, em que solicitam autorização para procederem ao pagamento em prestações do espaço que ocupam naquele certame: Maria de Fátima Leal, Mariana Matos da Costa Marques, Francisco Nelson Soares de Oliveira, Hugo Ricardo Simões Correia, José Fernando Arques Sousa, Maria Armanda Pereira Teixeira, Celso Antunes Ferreira, Júlio da Silva Magalhães, EXPO PÃO QUENTE FMSP, LD.ª, EXPO PÃO QUENTE, LD.ª, SNACK BAR DAVID, REI DAS FARTURAS DOÇARIA, LD.ª e a TASCAS DA BAIRRADA.

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar que o pagamento seja feito em duas prestações, de valor igual, sendo a primeira efectuada até 15 de Março e a segunda até 15 do próximo mês de Abril.

**SUBSÍDIOS:** - Presente um ofício do CENTRO DE ALCOÓLICOS RECUPERADOS DO DISTRITO DE AVEIRO, a solicitar apoio financeiro e logístico, bem como

equipamento informático, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de quinhentos euros.

**FEIRA DE MARÇO/2003:** - O Sr. Vereador Domingos Cerqueira, deu conhecimento que no próximo dia 25 do corrente, pelas 10.00 horas, terá lugar a inauguração da Feira de Março/2003, pelo que submeteu à consideração do Executivo o Programa de Animação, o qual foi aprovado, por unanimidade, ascendendo os respectivas despesas a cerca de seis mil euros.

**MERCADO DE SANTIAGO - ARRENDAMENTO DE LOJAS:** - Por proposta do Sr. Vereador Domingos Cerqueira e considerando as inúmeras pessoas que se têm mostrado interessadas nas lojas que se encontram livres no Mercado de Santiago, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao arrendamento das mesmas por hasta pública, devendo a Divisão de Património Imobiliário proceder à avaliação e elaboração das necessárias condições técnicas.

***Vereador Dr. Joaquim Marques***

- O Sr. Vereador começou por perguntar se já foi renovado o contrato com a *Comissão de Gestão do Parque de Feiras*, uma vez que o primeiro foi efectuado apenas por três meses, tendo o Sr. Presidente respondido que foi efectuado um novo contrato, por mais três meses, que pode ser novamente renovado.

- De seguida, o Sr. Vereador manifestou o seu agrado pelo facto de *Santa Joana* vir a ser a próxima freguesia "*Capital do Concelho*", no entanto, lamentou ter tido conhecimento do facto através da comunicação social, quando, em sua opinião, o Sr. Presidente deveria ter informado previamente a Vereação.

O Sr. Presidente esclareceu que não foi intencional, porquanto a notícia foi transmitida na sequência de uma conversa que teve com o jornalista e, momentos antes, tinha acabado de acertar o assunto em questão com o Presidente da Junta de Freguesia de Santa Joana, pelo que se proporcionou e foi ocasionalmente que a notícia foi transmitida.

- Também a propósito das notícias que têm vindo a público sobre a realização do *Festival Dunas de S. Jacinto*, nomeadamente os receios que têm

surgido por parte de uma associação ambientalista, o Sr. Vereador questionou se foram consultadas todas as entidades envolvidas e se foi assinado algum protocolo com a empresa patrocinadora do evento.

O Sr. Presidente informou que quando surgiu a proposta da empresa patrocinadora, contactou telefonicamente a Junta de Freguesia, a Capitania do Porto de Aveiro, a Reserva Natural de S. Jacinto e a Base Aérea, as quais se mostraram receptivas à realização do evento e têm vindo a acompanhar todo o processo. Lembrou ainda, que também já vieram a público outras notícias, nomeadamente de residentes e responsáveis de entidades envolvidas no processo, que são a favor da realização do festival, porque será benéfico em termos turísticos e de desenvolvimento da freguesia. Mais informou, que ainda não foi licenciado qualquer espectáculo nem assinado nenhum protocolo.

- Relativamente à já anunciada *demissão do assessor do Sr. Presidente, Gonçalo Fonseca*, e porque o mesmo desempenhava o cargo de Presidente da SAD do Aveiro Basket, pelo qual não recebia remuneração, o Sr. Vereador questionou quais os motivos da demissão, se não terá havido quebra de confiança e, no que diz respeito à remuneração e atentas as dificuldades financeiras da Sociedade, se as condições se iam ou não alterar.

O Sr. Presidente esclareceu que a demissão foi pedida por razões pessoais, o que lamenta, mas compreende, e que a pessoa em causa se disponibilizou para continuar a presidir à SAD até ao final da época desportiva, não tendo sido abordada a questão da remuneração.

- Perguntou ainda, se o aumento aqui aprovado para 25 euros, relativo às *Tarifas de Escoamento de Fossas*, não era só para ser aplicado aos municípios que vivem em arruamentos servidos por rede de saneamento e não procedem à respectiva ligação, dado ter sido este o seu entendimento aquando da aprovação. Tendo o Sr. Vereador Eduardo Feio respondido que não, que o aumento foi aprovado para todos, o Sr. Vereador deixou manifestada a sua preocupação, em face das reclamações de alguns municípios, que se viram de um momento para o outro confrontados com um aumento de 3,5 para 25 euros.

- Por fim, o Sr. Vereador referindo-se ao crescimento do ensino superior em Aveiro, verificado nas últimas três décadas, (actualmente, temos uma Universidade, com prestígio e duas instituições privadas), considerou que uma das formas de se cativarem alguns dos jovens que por aqui passam, seria a Câmara reconhecer o esforço desenvolvido por esses alunos, provavelmente no Dia da Cidade, na cerimónia de entrega das distinções honoríficas, distinguindo o melhor aluno de cada uma das Instituições de Ensino Superior em Aveiro, através da atribuição de um prémio simbólico, o que também contribuiria para a criação de laços mais estreitos e profundos de ligação destes jovens à cidade de Aveiro.

O Sr. Presidente disse ser uma proposta que pode ser trabalhada, até porque já temos algo semelhante, que é a atribuição de prémios aos melhores alunos da Universidade de Aveiro, em três áreas distintas, portanto este também poderá ser um assunto a considerar pelo Sr. Vereador Dr. Manuel Ferreira Rodrigues, porque de facto não temos atribuído prémios a alunos de instituições privadas.

***Sr. Vereador Dr. Jorge Greno***

Aludiu a alguma burocracia ainda existente nos serviços municipais, que urge evitar, tendo dado como exemplo um documento que é facultado pelos serviços aos municípios que pretendem pedir autorização para colocação de um reclamo luminoso. Em sua opinião, o documento em questão não está bem elaborado, é demasiado extenso, é solicitada documentação em triplicado, o que hoje em dia já não se justifica, passando para fora uma má imagem da Autarquia e dos serviços.

**ORDEM DE TRABALHOS:** - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

**FORNECIMENTO DE SINAIS DE TRÂNSITO:** - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 10 de Março, corrente, que autorizou a adjudicação do fornecimento em destaque, à Firma SINALARTE, LDA., pelos valores unitários apresentados, e até ao valor global de vinte e quatro mil e novecentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**FORNECIMENTO DE TINTAS DE TRÁFEGO:** - Foi também deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 10 de Março, corrente, que autorizou a adjudicação do fornecimento acima identificado, à Firma TRIQUÍMICA, LDA., pelos valores unitários apresentados e, até ao valor global de doze mil quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**FORNECIMENTO DE TINTAS DIVERSAS:** - Por unanimidade, foi deliberado, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 10 de Março, corrente, que autorizou a adjudicação do fornecimento em epígrafe, à Firma MAVIREL, LDA., pelos valores unitários apresentados, e até ao valor global de dez mil quinhentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DE APOIO:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 20 de Fevereiro, último, e de acordo com a proposta formulada no Relatório da Comissão de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a empreitada acima indicada, à firma VÍTOR ALMEIDA & FILHOS, S.A., pelo valor de vinte e um mil seiscentos e cinco euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**ORÇAMENTO/2003 – 3.ª ALTERAÇÃO:** - Face à informação n.º 35/03 da Divisão Económico Financeira, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de Março, corrente, que autorizou a terceira alteração ao orçamento do ano em curso, no montante global de duzentos e dezasseis mil seiscentos e noventa e oito euros e setenta e oito cêntimos (€ 216.698,78), sendo cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e dois euros e cinquenta e três cêntimos (€ 124.622,53), correspondentes às despesas correntes e noventa e dois mil setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos (€ 92.076,25), respeitantes às despesas de capital.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA NA MODALIDADE DE “LEASEBACK”:** - O Sr. Presidente deu conhecimento do processo em epígrafe, tendo-se seguido um período em que foram colocadas diversas questões sobre o dossier em análise, às quais o Sr. Presidente respondeu.

De seguida o sr. Vereador Dr. Joaquim Marques apresentou a seguinte proposta: "Não obstante as afirmações e esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente sobre o assunto em análise, propomos que este assunto seja adiado para a próxima reunião e que nos seja facultada toda a documentação de suporte para que possamos analisar de uma forma cuidada e atenta todo o desenvolvimento desta operação, algo complexa e que merece um cuidado acrescido, para que possamos emitir a nossa opinião fundamentada, consciente e responsável."

O Sr. Presidente concordou com a presente proposta e informou que fará distribuir por todos cópia da documentação em causa, com vista a aprovação na próxima reunião.

**CÂMARA MUNICIPAL – REUNIÕES:** - De seguida, o Sr. Vereador Dr. Joaquim Marques fez o seguinte reparo: "Aproveito também para referir que a partir do momento em que se passou a distribuir a ordem de trabalhos por via electrónica, não mais foi enviada documentação de suporte, condição que consideramos essencial para que possamos instruir o nosso sentido de voto e fazermos a nossa avaliação sobre determinados assuntos. Por isso e dada a complexidade de muitos dos assuntos que aqui são trazidos, solicitamos que nos seja fornecida essa documentação, que nos permita de uma forma objectiva e responsável, determinar o nosso sentido de voto."

**CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PARA O EURO 2004:** - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o contrato celebrado entre o Euro 2004 – SOCIEDADE PROMOTORA DA REALIZAÇÃO EM PORTUGAL DA FASE FINAL DO CAMPEONATO EUROPEU DE FUTEBOL DE 2004, S.A. e a EMA – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M., para a realização de jogos da fase final do Campeonato Europeu de Futebol UEFA Euro 2004.

**CASA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – COMEMORAÇÃO DO 3.º ANIVERSÁRIO:** - A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins deu conhecimento da informação nº 26/03 da Divisão de Juventude, através da qual se dá nota que no próximo dia 19 de Maio, a Casa Municipal da Juventude irá comemorar o seu 3.º Aniversário, estando previstas diversas actividades a levar a efeito no Rossio, incluindo a realização de um Concurso de Graffitis.

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização do evento e aprovar os respectivos custos que se estimam em mil seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e um cêntimos.

**IDEM - CONCURSO DE FOTOGRAFIA:** - Face à informação n.º 27/03, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização do concurso de Fotografia 24 Horas/ 24 Fotos, que será lançado no próximo dia 17 de Maio, estimando-se os custos em dois mil euros.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar as correspondentes normas de participação, bem como os temas dos testemunhos.

**PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS DOS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, PROPRIEDADE DO IGAPHE, PARA O MUNICÍPIO DE AVEIRO:** - Foi deliberado, por unanimidade, que o presente documento seja distribuído pelos Srs. Vereadores com vista a aprovação em próxima reunião.

**OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA:** - Presente um requerimento de Mónica Rosa Martins de Freitas, a solicitar a transferência do título de exploração de um quiosque situado na Rua José Luciano de Castro, freguesia de Esgueira, cuja adjudicação lhe foi efectuada por contrato celebrado com a Câmara Municipal em 16 de Fevereiro de 2001, para o nome de sua mãe, Maria Carmina Martins de Freitas.

Foi deliberado, por unanimidade, com base na informação n.º 13/03 da Divisão Jurídica, deferir o pedido, devendo a nova adjudicatária respeitar os requisitos e condições exigidos à cedente, aquando da celebração do contrato.

**SUBSÍDIOS:** - Face ao pedido formulado pela ACAPO – ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS E AMBLÍOPES DE PORTUGAL, a solicitar apoio financeiro, de forma a poderem proporcionar um período de férias a alguns sócios da Delegação de Águeda/Aveiro, na Colónia de São Martinho do Porto, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, por falta de disponibilidades financeiras para o efeito.

**AQUISICÃO DE BENS - ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO:** - Foi presente a informação técnica n.º 037.1EMA/02, de acordo com a qual foi deliberado,

por unanimidade, rectificar na parte respectiva a deliberação tomada na reunião de 19 de Setembro, do ano findo, no sentido de o pagamento de onze mil quinhentos e vinte e dois euros e vinte e três cêntimos, acordado pela expropriação da parcela n.º 99, destinada à construção do novo Estádio Municipal de Aveiro, com a área de 4200 m<sup>2</sup>, a destacar do art.º 2139, da freguesia de Esgueira, pertencente a Benilde Natércia Oliveira Lares C. Bastos e outros, ser efectuado na totalidade, no acto da escritura de expropriação amigável, tendo já sido depositados à ordem dos expropriados, na Caixa Geral de Depósitos, dez mil quinhentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos.

*Handwritten signature/initials in red ink.*

- De acordo com a informação n.º 036.1EMA/02, foi deliberado, por unanimidade, rectificar na parte respectiva a deliberação tomada na reunião de 19 de Setembro, do ano findo, no sentido de o pagamento de seis mil setenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos, acordado pela expropriação da parcela n.º 25, destinada à construção do novo Estádio Municipal de Aveiro, com a área de 1210 m<sup>2</sup>, a destacar do art.º 2061, da freguesia de Esgueira, pertencente a Benilde Natércia Oliveira Lares C. Bastos e outros, ser efectuado na totalidade, no acto da escritura de expropriação amigável, tendo já sido depositados à ordem dos expropriados na Caixa Geral de Depósitos, três mil quarenta e sete euros e noventa cêntimos.

- Face à informação n.º 025.1EMA/02, foi deliberado, por unanimidade, rectificar na parte respectiva a deliberação tomada na reunião de 20 de Junho, do ano findo, no sentido de o pagamento de três mil seiscentos e dezasseis euros e vinte e nove cêntimos, acordado pela expropriação da parcela n.º 127, destinada à construção do novo Estádio Municipal de Aveiro, com a área de 2220 m<sup>2</sup>, a destacar do art.º 2126, da freguesia de Esgueira, pertencente a Vitor Manuel Rodrigues dos Santos, ser efectuado da seguinte forma: três mil trezentos e setenta euros e setenta e um cêntimos, valor já depositado à ordem do expropriado na Caixa Geral de Depósitos e duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos, no acto da escritura de expropriação amigável.

- De acordo com a informação n.º 049EMA/03, a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar sem efeito a deliberação tomada na reunião de 7 de Novembro, último, relativa à aquisição do prédio rústico pertencente a Maria Rosa Oliveira Martins Silva, passando a mesma a ser do seguinte teor: "No âmbito do procedimento de Expropriação por Utilidade Pública e nos termos do artigo n.º 33.º e



seguintes do código das expropriações, foi deliberado, por unanimidade, face ao acordo estabelecido com a expropriada, Maria Rosa Oliveira Martins Silva, autorizar que o montante da indemnização a pagar por ¼ da parcela de terreno n.º 99.1, destinada à execução do novo Estádio Municipal de Aveiro, a destacar do art.º 2138.º, da freguesia de Esgueira, seja no valor de quatro mil cento e oitenta e nove euros e noventa cêntimos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que o pagamento seja efectuado na totalidade, no acto da outorga da escritura de compra e venda.”

- Também de acordo com a informação n.º 051.IEMA/03, foi deliberado, por unanimidade, rectificar na parte respectiva a deliberação tomada na reunião de 7 de Junho, do ano 2001, porquanto a mesma se refere à aquisição de um terreno destinado à execução do Parque Desportivo de Aveiro quando, na verdade, deveria referir-se à expropriação de uma parcela de terreno, destinada à construção do novo Estádio Municipal de Aveiro, com a área de 1040 m<sup>2</sup>, a destacar do art.º 2157, da freguesia de Esgueira, pertencente a Irene de Assunção Cardoso e outros.

**CONSTRUÇÃO DA NOVA DESNIVELADA DA ESTAÇÃO DE CAMINHOS DE FERRO:** - Presente um pedido da REFER, a solicitar autorização para instalação de um posto de transformação e grupo electrógeno junto ao edifício da Estação de Caminhos de Ferro na Avenida Dr. Lourenço Peixinho.

Face às informações técnicas constantes do respectivo processo, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o requerido.

**ABATE DE ÁRVORES:** - De acordo com a informação n.º 15/03, prestada pelo D.S.U.-D.P.J.E.V., a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao abate de uma árvore sita no Urbanização de Santiago, dado ter-se verificado, após visita ao local, que a mesma apresenta uma fissura ao longo do tronco, podendo vir a constituir perigo à circulação de pessoas e viaturas ou causar danos a habitações.

**CEDÊNCIA DE MATERIAIS:** - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência dos seguintes materiais:

- 1 palco e 2 barracas, à COMISSÃO DE FESTAS DO LUGAR DE VILAR, para a Festa de N.ª Sr.ª da Vitória, que terá lugar no dia 20 de Julho, próximo, estimando-se os custos em mil quinhentos e quarenta euros, acrescidos de IVA;

- 1 palco de 9m por 9m, à APPACDM – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL, destinado à realização de um espectáculo de angariação de fundos, que terá lugar no dia 16 de Março, corrente, cujos custos se estimam na quantia de mil e trezentos euros, acrescida de IVA;

Mais foi deliberado, por unanimidade, ratificar os despachos do Sr. Vereador Eduardo Feio que autorizaram a cedência dos seguintes materiais:

- transporte e recolha de 80 grades, à JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA, destinadas à realização do VIII Grande Prémio de Ciclismo de Santa Joana, estimando-se os custos em cento e trinta e quatro euros e vinte e oito cêntimos, acrescidos de IVA;

- 2 camiões de tout-venant, à JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA, para colocação na Rua das Pombas, cujos custos se estimam na quantia de cento e quarenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos, acrescida de IVA;

- 1 palco com camarins, passerelle e bancadas, à JUNTA DE FREGUESIA DE CACIA, destinados à programação de um dia dedicado à juventude, que terá lugar a 5 de Junho, estimando-se os custos em quatrocentos e noventa e cinco euros e oitenta e sete cêntimos, acrescidos de IVA.


**SERVICOS DE JARDINAGEM:** - Presente um pedido formulado pela JUNTA DE FREGUESIA DE EIXO, a solicitar que a Câmara envie uma equipa dos Serviços de Jardinagem para proceder à limpeza e respectivo corte de arbustos existentes na zona antiga da freguesia, em todo o seu perímetro.

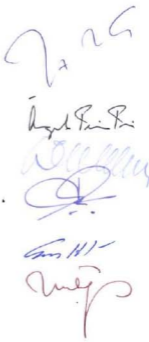
Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização dos referidos trabalhos, cujos custos se estimam na quantia de seiscentos e quarenta e dois euros e noventa e dois cêntimos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 19.45 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , Cecília Lurdes Vieira da Rocha Lucas, Chefe de Divisão de Organização e Administração da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.



03/03/13  
- Afonso do.

## ANIMAÇÃO DA FEIRA DE MARCO 2003

### 25 DE MARÇO

3ª feira

10h – INAUGURAÇÃO – BANDA AMIZADE 1000 €

### 29 DE MARÇO

sábado

#### 15h – 1º FESTIVAL DE FOLCLORE

- Rancho Folclórico da Casa do Povo de Cacia 510 €
- Grupo de D. e Cant. Tradicionais de Riomeão (Stª Maria da Feira) 800 €
- Grupo Folclórico de Aradas 510 €
- Rancho Folclórico do Carregal (Requeixo) 510 €
- Rancho Folclórico da Ass. Cult. Rec. Vale Domingos (Águeda) 580 €
- Rancho Folclórico da Casa do Povo de Angeja (Albergaria-a-Velha) 560 €

21h30 – Grupo “K304” 1000 € + 12 refeições

- JOÃO BELO 725 €

### 30 DE MARÇO

domingo

15h – CARLOS MIRA 1200 € + 5 refeições

- ORQUESTRA LIGEIRA AMIZADE 1000 €

### 5 DE ABRIL

sábado

#### 15h – 2º FESTIVAL DE FOLCLORE

- Rancho Folclórico do Rio Novo do Príncipe (Sarrazola – Cacia) 510 €
- Grupo Folclórico do Baixo Vouga (Eixo) 510 €
- Grupo Folclórico de Esgueira 510 €
- Grupo Folclórico Srª da Saúde (Fermentelos) 580 €
- Rancho Folclórico “Os Romeiros de Souto” (Stª Maria da Feira) 710 €
- Rancho Folclórico das Alagoas (Esgueira) 510 €

21h30 – ORQUESTRA LIGEIRA DE AVEIRO 1100 €

- TUNA DA SOCIEDADE MUSICAL DE SANTA CECÍLIA  
750 € + IVA = 892,5 €

### 6 DE ABRIL – DIA DOS BOMBEIROS VELHOS

domingo

15h – **FILARMÓNICA DE OLIVEIRA DO BAIRRO**  
(pagamento da responsabilidade dos Bombeiros)

**12 DE ABRIL – DIA DAS CIDADES IRMÃS**

sábado

15h – **FANFARRA DE S. BERNARDO** 3500 € (inclui a viagem, estadia e refeições do Grupo Boton Charro)

- **RONDALLA TRÊS COLUMNAS** (Ciudad Rodrigo) (teremos o pagamento do autocarro, das dormidas e de duas refeições) 550 € + 680 € + 45 Almoços + 45 Jantares

21h30 – **RIO SAMBA SHOW** 4000 € + IVA = 4760 €

- **G. FOLK. “BOTON CHARRO DE MIRÓBRIGA”** (Espanha)

**13 DE ABRIL**

domingo

15h – **“TAYTI”** 3750 € + IVA + 9 refeições

- **PEDRO MIGUÉIS** 3290 € + IVA + 9 refeições

Total = 8377,6 € + 18 refeições

**19 DE ABRIL**

sábado

15h – **3º FESTIVAL DE FOLCLORE**

- Grupo Etnográfico da Gafanha da Nazaré 580 €
- Rancho Folclórico “As Lavradeiras de Sarrazola” (Cacia) 510 €
- Rancho Folclórico Nª Srª da Nazaré (Verba) 510 €
- Rancho Folclórico da Ribeira de Ovar 698 €
- Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha 560 €
- Rancho Regional de S. Miguel de Souto (Stª Maria da Feira) 710 €

21h30 – **BANDA PÁTRIA** 1500 € + 11 refeições

- **JOÃO CLARO** e as suas bailarinas 1148 € + 7 refeições

**20 DE ABRIL**

Domingo de Páscoa

15h – **ESCOLA DE SAMBA “CHARANGUINHA DE OVAR”** 1000 €

**21 DE ABRIL – DIA DOS BOMBEIROS NOVOS**

2ª feira de Páscoa

15h – **DANZAS “VIVA VENEZUELA”**(pagamento da responsabilidade dos Bombeiros)

**25 DE ABRIL**

6ª feira (Feriado)

21h30 – **Grupo de Rock “ARYA”** 6000 € + IVA = 7140 €

Com a presença de Manuel Freire e Niza.

Apresentação do tema e vídeo “Beira-Mar”

**26 DE ABRIL**

sábado

21h30 – **JOSÉ CID E O QUINTETO** 6500 € + IVA = 7735 €

**27 DE ABRIL**

domingo

15h – **ADIAFA** (Música Tradicional Portuguesa) 4000 € + IVA = 4760 € + 19 refeições ÷ 6 quartos duplos (180 €)

- **GRUPO DE CANTARES DO SILVEIRO** 600 €

TOTAL – 59216 € + refeições

Em escudos – 11.871.762\$

Os valores rondam 60000 €

03/03/23

ASSINADO em nome das partes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas devidamente autorizada e com as competências necessárias ao acto.

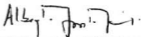
**A Euro 2004, S.A.**



---

Gilberto Parca Madal  
Presidente do Conselho de Administração

**O Proprietário do Estádio**



---

Alberto Afonso Souto de Miranda  
Presidente do Conselho de Administração

---

Martin Kallen  
Chief Operations Officer

## CONTRATO DE ESTÁDIO

### PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS DA FASE FINAL DO CAMPEONATO EUROPEU DE FUTEBOL UEFA EURO 2004™

Data: 10 de Março de 2003

Entre: Euro 2004 - Sociedade Promotora da Realização em Portugal da Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, S.A., pessoa colectiva n.º 504 860 305, com sede social na Avenida da República, n.º 53, 1050-188 Lisboa, Portugal, de ora em diante designada por "Euro 2004, S.A.", neste acto representada por Gilberto Parca Madail e por Martin Kallen, na qualidade, respectivamente, de Presidente e de Chief Operations Officer;

e, EMA – Estádio Municipal de Aveiro, E.M., entidade proprietária do novo Estádio Municipal de Aveiro, pessoa colectiva n.º 505 132 460, com sede social no centro Cultural e de Congressos de Aveiro, em Aveiro, de ora em diante designado por "Proprietário do Estádio", neste acto representada por Alberto Afonso Souto de Miranda na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.

São entregues pelo Proprietário do Estádio à Euro 2004, S.A., com a celebração deste Contrato, os seguintes documentos:

- (i) Termo de Quitação de Responsabilidade (Anexo F)
- (ii) Mapas e Plantas do estádio de acordo com a Cláusula 14.10 (Anexo I)
- (iii) Definição e plantas da Área Exclusiva (Anexo J)
- (iv) Relatório técnico sobre a iluminação no Estádio (Cláusula 13.3)
- (v) Lista dos concessionários e/ou empresas de serviços que operam no estádio (Cláusula 20.1)
- (vi) Lista do pessoal mínimo necessário para assegurar todas as condições de operacionalidade e de funcionamento do estádio (Cláusula 28.2).



<u>Índice</u>	<u>Conteúdo</u>	<u>Pág.</u>
1.	Definições e Interpretação .....	3
2.	Início .....	4
3.	Seleção de Estádios.....	5
4.	Jogos de Teste .....	5
5.	Hora de Início de Jogo .....	5
6.	Estrutura Organizacional e Autoridade da UEFA e da Euro 2004, S.A.....	5
7.	Retribuição ao Estádio e Outras Considerações Financeiras (Anexo A).....	6
8.	Utilização do Nome e Imagens do Estádio.....	6
9.	Cobertura de Seguros (Anexo F) .....	6
10.	Disponibilização do Estádio .....	6
11.	Segurança Activa e Passiva e Sistema de Acreditação.....	7
12.	Assistência Geral e Conformidade com a Lei, Estatutos e Regulamentos Aplicáveis.....	7
13.	Superfície de Jogo, Iluminação e Todas e Quaisquer Recomendações e Requisitos Técnicos .....	8
14.	Princípios do "Estádio Limpo" e da Área Exclusiva (Anexo J).....	8
15.	Instalações de Acolhimento (Anexo B).....	10
16.	Infra-estruturas, Instalações e Actividades da Comunicação Social (Anexo C) ..	11
17.	Escritórios e Outros Requisitos de Infra-estruturas (Anexos D e K) .....	12
18.	Actividades e Promoções dos Parceiros Comerciais .....	12
19.	Protecção Contra Actividades Abusivas de <i>Marketing</i> .....	13
20.	Venda de Bebidas, Produtos Alimentares e Outros Produtos .....	13
21.	Painéis Electrónicos e Sistema de Comunicação com o Público .....	14
22.	Actividades no Estádio.....	14
23.	Bilhetes .....	15
24.	Transportes e Parques de Estacionamento (Anexo E).....	16
25.	Garantias .....	16
26.	Termo .....	17
27.	Direitos de Propriedade .....	18
28.	Geral.....	18

**Anexo**                      **Títulos do Anexo**

A.	Considerações Financeiras
B.	Instalações de Acolhimento
C.	Instalações para a Comunicação Social
D.	Requisitos Relativos aos Gabinetes e Outras Infra-Estruturas
E.	Parques de Estacionamento
F.	Quitação de Responsabilidade (Declaração de Desobrigação)
G.	Projecto do Calendário de Jogos
H.	Objectivos Programáticos para o UEFA EURO 2004™
I.	Plantas dos Estádios (a serem apresentadas posteriormente)
J.	Definição e Plantas da Área Exclusiva
K.	Anexo Técnico

## Preâmbulo

- A *Union des Associations Européennes de Football*, de ora em diante abreviadamente designada por UEFA, é a entidade responsável pela regulamentação do futebol na Europa, e está autorizada a atribuir às associações ou federações afiliadas o direito à organização de certas competições europeias e torneios finais de futebol, tais como a fase final do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, adiante designado como "UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>";
- O Campeonato Europeu de Futebol é propriedade exclusiva da UEFA, entidade que detém todos os direitos ligados à sua organização, exploração, difusão, marketing e reprodução por todos e quaisquer meios;
- A Euro 2004, S.A., é uma sociedade comercial, com sede social em Lisboa, a quem, nos termos do Decreto Lei nº 33/2000, de 14 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Lei nº 267/2001, de 4 de Outubro, foi atribuída a responsabilidade pela organização local do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>;
- O Proprietário do Estádio manifestou expressamente o seu desejo em ser um dos anfitriões da fase final do Torneio e a Euro 2004, S.A., expressou a sua vontade em designar o Estádio Municipal de Aveiro para a realização de alguns jogos do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>;
- É entendido e acordado que a UEFA é a autoridade máxima e tem poder decisório absoluto em todos os aspectos do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>, com excepção dos assuntos de segurança e protecção cuja responsabilidade compete apenas à Federação Portuguesa de Futebol.

Assim, com a concordância de ambas as partes, é celebrado e pelo presente reduzido a escrito o contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

### 1. Definições e Interpretação

- 1.1 No presente contrato os termos a seguir referidos têm o significado que se indica:

**"Área Exclusiva"** tem o significado especificado na Cláusula 14, devidamente adequado à situação particular deste estádio nos termos do Anexo J.

**"Autoridade"** significa a(s) entidade(s) a quem o Proprietário do Estádio tenha de solicitar licenças, autorizações ou qualquer outra forma de cooperação;

**"Dia de Jogo"** significa cada um dos dias em que os jogos do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup> serão realizados neste estádio.

**"EBU"** significa a *European Broadcasting Union*, que é o parceiro da UEFA para exploração dos direitos de difusão do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup> na Europa.

**"Emissores Oficiais para fora da Europa"** significa os emissores que são parceiros da UEFA para a exploração dos direitos de difusão do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup> fora da Europa.

**"Estádio"** significa o estádio, conforme acordado entre a Euro 2004, S.A., e o Proprietário do Estádio, na sua totalidade incluindo, mas não limitado a, todas as instalações próximas do referido estádio (por exemplo, gabinetes, áreas de

acolhimento, centros de imprensa e centros de acreditação), assim como a Área Exclusiva.

**"Media"** significa a televisão, rádio, (e/ou outros meios de comunicação sem fios), Internet, observadores dos *media*, imprensa escrita e fotógrafos ou quaisquer outras pessoas realizando reportagens sobre ou em torno do UEFA EURO 2004™.

**"Parceiros Comerciais"** significa os patrocinadores, fornecedores portadores de licenças da UEFA e outros parceiros comerciais para o UEFA EURO 2004™, designados como tal pela UEFA;

**"Parceiros de Difusão"** significa a EBU e os Emissores Oficiais para fora da Europa.

**"Parques de Estacionamento"** significa todas e quaisquer áreas de estacionamento automóvel no estádio ou à volta do mesmo, em conformidade com o disposto no Anexo E;

**"Período de Disponibilidade"** significa o período que começa a 13 de Maio de 2004 e termina 2 dias após o último jogo do UEFA EURO 2004™ ter tido lugar.

**"Período de Exclusividade"** significa o período que começa a 5 de Junho de 2004, sete dias antes da cerimónia de abertura do UEFA EURO 2004™ e termina um dia após ter tido lugar o último jogo do UEFA EURO 2004™.

**"Portugal 2004, S.A."** significa a sociedade comercial detida pelo Estado e pela Federação Portuguesa de Futebol, cujo objecto social consiste no acompanhamento e fiscalização do programa de construção, reconstrução e requalificação dos estádios e o acompanhamento da construção dos equipamentos complementares e de apoio aos jogos do Campeonato da Europa de 2004 e outras infra-estruturas nacionais ou municipais, de acordo com o caderno de encargos da UEFA para a candidatura à organização da fase final do referido campeonato;

**"Retribuição"** significa a soma a ser paga ao Proprietário do Estádio pela cedência e utilização do seu estádio no âmbito do UEFA EURO 2004™, conforme especificado na Cláusula 7 e no Anexo A.

**"UEFA EURO 2004™"** significa a Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol da UEFA 2002/2004 que terá lugar em Portugal, com a exclusão de quaisquer jogos da fase de qualificação.

1.2 Na interpretação deste Contrato:

- i) os cabeçalhos das cláusulas existem apenas por conveniência e não afectarão a interpretação deste Contrato; e
- ii) as palavras referidas no singular incluem o plural e vice versa.

2. Início

Este Contrato começará automaticamente na data da sua assinatura e, excepto se for terminado mais cedo de acordo com a Cláusula 26, expirará a 31 de Julho de 2004.

3. Seleção de Estádios

- 3.1 A Euro 2004, S.A. selecciona por este meio o estádio e a UEFA aprová-lo-á como local UEFA EURO 2004™, desde que preencha, nos termos deste Contrato: (i) todos os requisitos da UEFA, e (ii) que o processo de construção do estádio não esteja de qualquer forma ameaçado.
- 3.2 Mais ainda, o Proprietário do Estádio manterá a Euro 2004, S.A., permanentemente informada do desenvolvimento dos trabalhos, bem como de eventuais problemas ou atrasos na construção do estádio ou na disponibilização do mesmo, de acordo com este Contrato.
- 3.3 O Proprietário do Estádio garante que qualquer obrigação em relação ao estádio será por ele assegurada independentemente de uma eventual cessão da posição contratual que venha a ser efectuada a favor de outra entidade.

4. Jogos de Teste

Pelo menos dez jogos oficiais têm de ser disputados no estádio antes de 13 de Maio de 2004. Estes jogos serão usados para testar e analisar as infra-estruturas gerais do estádio, bem como a organização do mesmo. Quaisquer modificações que se revelem necessárias para os jogos do UEFA EURO 2004™ serão implementadas pelo Proprietário do Estádio. A responsabilidade sobre eventuais custos adicionais decorrentes das alterações que venham a ser requeridas pela Euro 2004, S.A. e/ou pela UEFA, caso elas existam e a sua necessidade resulte do não preenchimento dos requisitos da UEFA, pertencerão ao Proprietário do Estádio.

5. Hora de Início de Jogo

As horas de início de cada um dos 31 jogos do UEFA EURO 2004™ serão fixadas pela UEFA.

6. Estrutura Organizacional e Autoridade da UEFA e da Euro 2004, S.A.

- 6.1 A autoridade máxima para todos os aspectos do UEFA EURO 2004™, com excepção das questões de segurança e protecção, pelas quais a Federação Portuguesa de Futebol é a única responsável, permanece com a UEFA.
- 6.2 O Proprietário do Estádio prestará todo o apoio à organização do UEFA EURO 2004™ e garante a protecção dos interesses da UEFA e dos seus parceiros, incluindo, mas não se limitando aos Parceiros Comerciais e aos Parceiros de Difusão.
- 6.3 A Euro 2004, S.A., reserva-se o direito de marcar, com a devida antecedência, reuniões ou visitas ao estádio sempre que o entender conveniente, durante o período que antecede o UEFA EURO 2004™.

7. Retribuição ao Estádio e Outras Considerações Financeiras (Anexo A)

7.1 A Euro 2004, S.A., pagará um valor ao Proprietário do Estádio como retribuição pelos custos de utilização do estádio e pela assistência necessária ao UEFA EURO 2004™. Esta retribuição consistirá numa quantia fixa por jogo, complementada por um sistema de bónus a ser determinado pela Euro 2004, S.A., baseado em critérios claramente definidos, de acordo com o modelo apresentado no Anexo A.

7.2 Todos os valores a pagar pela Euro 2004, S.A., são quantias brutas, que incluem todos os impostos, designadamente os de natureza fiscal, encargos e quaisquer outros custos.

7.3 Além do previsto na Cláusula 7.1, o Proprietário do Estádio compromete-se a não efectuar contra a Euro 2004, S.A., a UEFA ou os seus parceiros, incluindo mas não se limitando a Parceiros Comerciais e Parceiros de Difusão, qualquer reivindicação de natureza financeira em relação à utilização do estádio nos termos previstos neste contrato.

8. Utilização do Nome e Imagens do Estádio

Mais ainda, o Proprietário do Estádio concede à Euro 2004, S.A./UEFA uma licença mundial, ilimitada e não exclusiva (incluindo um direito não exclusivo de sublicenciar aos Parceiros Comerciais e Parceiros de Difusão da UEFA) de utilização do nome e das imagens do estádio, para efeitos de actividades relacionadas com o UEFA EURO 2004™. Para evitar dúvidas, essa licença não exclusiva está incluída como parte da retribuição a pagar nos termos do Anexo A e o Proprietário do Estádio concorda em não exigir o pagamento de qualquer retribuição adicional relativamente ao uso do nome e das imagens do estádio desde que tal utilização seja feita no âmbito deste Contrato.

9. Cobertura de Seguros (Anexo F)

O Proprietário do Estádio deverá, nessa qualidade, e em conformidade com as obrigações normais para equipamentos públicos que recebem grandes eventos, assim como com os regulamentos e demais legislação relevante em vigor, ser totalmente responsável por quaisquer perdas e danos, durante a competição, resultantes da estrutura do próprio edifício ou devidos, nomeadamente, a materiais com defeito, manutenção negligente, e/ou problemas de funcionamento com estes relacionados. O Proprietário do Estádio deverá fornecer à UEFA / Euro 2004, S.A., as apólices de seguros de responsabilidade civil relativas ao edifício e a danos causados a terceiros, assim como outros seguros relevantes e considerados necessários efectuar, em conformidade com a legislação em vigor, pelo Proprietário do Estádio.

10. Disponibilização do Estádio

O estádio estará operacional e disponível para a Euro 2004, S.A., durante todo o Período de Disponibilidade, permitindo assim, em particular mas sem limitação, à Euro 2004, S.A., aos Parceiros Comerciais e à EBU iniciar todos os trabalhos, nomeadamente de instalações técnicas, incluindo a preparação das posições de comentadores e de câmaras de televisão, os quais têm de ser pontualmente concluídos.

11. Segurança Activa e Passiva e Sistema de Acreditação
- 11.1 O Proprietário do Estádio compromete-se a cumprir todas as medidas de segurança activa e passiva necessárias e adequadas, conforme indicações expressas da Euro 2004, S.A., agindo como agente da FPF relativamente a este assunto, e/ou das autoridades competentes e relevantes (incluindo mas não se limitando à polícia).
- 11.2 O Proprietário do Estádio colaborará na implementação de um sistema adequado de segurança interna, baseado em assistentes de recinto desportivo - *stewards* - por forma a garantir o controlo das entradas no estádio, no relvado, nas bancadas e em todas as zonas sujeitas a acreditação, nomeadamente nas áreas e instalações destinadas à comunicação social, estacionamento, escritórios, zonas de armazenamento e áreas de trabalho usadas para o UEFA EURO 2004™, de acordo com as instruções e sob a responsabilidade da Euro 2004, S.A. (agindo na qualidade de agente da FPF relativamente a este assunto). O número de assistentes de recinto desportivo será definido em função dos riscos e aprovado pelas Autoridades competentes.
- 11.3. Como acréscimo às suas obrigações gerais de cooperação e para efeitos de segurança e protecção em todas as áreas do estádio, dos convidados da Euro 2004, S.A. e da UEFA (incluindo mas não limitado aos convidados dos Parceiros Comerciais), o Proprietário do Estádio assegurará, em particular, que serão garantidos, de acordo com quaisquer instruções emitidas pela Euro 2004, S.A., os aspectos a seguir mencionados:
- i) A disponibilização de uma ou mais entradas exclusivas para os convidados da UEFA e da Euro 2004, S.A.;
  - ii) A existência de vias de acesso seguras e exclusivas entre as zonas de acolhimento exteriores e os lugares sentados no estádio, e vice versa. Caso as vias de acesso não estejam sob o controlo do Proprietário do Estádio, então este prestará toda a assistência à Euro 2004, S.A., relativamente a esta matéria;
  - iii) A cooperação com qualquer empresa de segurança privada que seja escolhida e contratada pela Euro 2004, S.A.
- 11.4 A Euro 2004, S.A., é a única entidade responsável pela implementação de um sistema de acreditação que esteja em conformidade com as directrizes específicas da UEFA e que seja aplicado a todos os locais oficiais do UEFA EURO 2004™. O Proprietário do Estádio compromete-se a cumprir com o sistema de acreditação, o qual regula o acesso ao estádio durante o Período de Disponibilidade para o UEFA EURO 2004™, incluindo nos dias sem jogos.
12. Assistência Geral e Conformidade com a Lei, Estatutos e Regulamentos Aplicáveis
- 12.1 O Proprietário do Estádio, ao abrigo deste Contrato, compromete-se a cooperar, sem reservas, com a Euro 2004, S.A. e com a UEFA na realização do UEFA EURO 2004™ e a prestar-lhes toda a colaboração necessária para esse efeito. Sem prejuízo das obrigações específicas contidas neste Contrato, o Proprietário do Estádio cumprirá todas as instruções e pedidos razoáveis, emitidos por ou em nome da Euro 2004, S.A. e da UEFA, em relação à realização do UEFA EURO 2004™.
- 12.2 A Euro 2004, S.A., tem o direito de, em qualquer momento, solicitar informação ao Proprietário do Estádio sobre qualquer assunto relacionado com o UEFA EURO 2004™ ou com a implementação deste Contrato. O Proprietário do

Estádio compromete-se a informar imediatamente a Euro 2004, S.A., sobre todos os assuntos relacionados com o estádio, ou cuja natureza possa impedir ou colocar em risco o bom cumprimento deste Contrato ou a bem sucedida realização dos jogos do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup> neste Estádio.

13. Superfície de Jogo, Iluminação e Todas e Quaisquer Recomendações e Requisitos Técnicos
- 13.1 O Proprietário do Estádio assegurará que, no estádio:
- i) não terão lugar quaisquer outros eventos que possam causar dano ao terreno de jogo, além do jogo de futebol, durante o período de 2 meses que antecede o primeiro jogo do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>;
  - ii) nenhum jogo de futebol (ou qualquer outro evento) terá lugar no terreno de jogo durante o período de 1 mês que antecede o primeiro jogo do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>;
  - iii) qualquer exceção relativamente aos pontos (i) e (ii) requer a aprovação prévia da Euro 2004, S.A.
- 13.2 O Proprietário do Estádio assegurará que o terreno de jogo é da mais elevada qualidade e que é apropriado para um evento de futebol internacional de primeira classe. Caso se verifique um problema grave com o relvado, e se tal for decidido pela Euro 2004, S.A., o Proprietário do Estádio tomará, a expensas suas, todas as medidas apropriadas para a resolução da situação incluindo, se necessário, a substituição do relvado. O Proprietário do Estádio coordenará com a Euro 2004, S.A. todo o processo de rega, corte e manutenção do relvado durante o Período de Exclusividade.
- 13.3 O sistema de iluminação deve assegurar, no mínimo, 1.400 lux, de uma forma uniforme ao longo de todo o terreno de jogo. Além disso, deve existir um sistema de iluminação de emergência com um mínimo de 1.200 lux. Este sistema de reserva para a iluminação de emergência deve estar imediatamente operacional (sem qualquer interrupção) em caso de qualquer falha de energia da rede. O Proprietário do Estádio fornecerá à Euro 2004, S.A., com a assinatura deste Contrato, um relatório técnico independente e pormenorizado acerca das soluções adoptadas para a iluminação no estádio.
14. Princípios do "Estádio Limpo" e da Área Exclusiva (Anexo J)
- 14.1 O Proprietário do Estádio compromete-se durante o Período de Exclusividade a disponibilizar o estádio para a Euro 2004, S.A., na sua totalidade e numa base exclusiva para o UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>, livre de quaisquer restrições e/ou obrigações comerciais (incluindo mas não se limitando a toda e qualquer publicidade, patrocínios e acordos, de direitos de nome, contratos de locação comercial, contratos com fornecedores, contratos de produtos alimentares, de bebidas e de restauração). A Euro 2004, S.A., poderá utilizar, no uso do seu poder de decisão e para quaisquer fins lícitos, todas as zonas no interior do Estádio (incluindo sem limitação todas as zonas de lugares sentados, camarotes, lojas, instalações de acolhimento, bares, restaurantes, concessões, salas de trabalho e escritórios), livres de quaisquer encargos adicionais. O Proprietário do Estádio assegurará que não será permitido a nenhum terceiro (por exemplo, um possuidor de bilhete de época, o proprietário de um camarote, um fornecedor de catering ou um concessionário) alegar ou procurar demonstrar que tem qualquer tipo de pretensão prévia sobre qualquer parte do Estádio durante o UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>.

- 14.2 No caso de algum terceiro ser proprietário ou controlar uma actividade comercial (e.g. lojas, bares, *health clubs*, restaurantes, etc.) que façam parte do Estádio então o Proprietário do Estádio assegurará que essas zonas/instalações são disponibilizadas para utilização pela Euro 2004, S.A., nos Dias de Jogo, sem quaisquer custos. Poderá a UEFA / Euro 2004, S.A., considerar que uma zona ou instalação não será utilizada e dispensar o Proprietário do Estádio da obrigação de disponibilizar esse espaço. Para evitar dúvidas, esse espaço será encerrado nos Dias de Jogo, sem quaisquer custos para a Euro 2004, S.A.
- 14.3 O Proprietário do Estádio compromete-se perante a UEFA e a Euro 2004, S.A., a não efectuar, durante o Período de Exclusividade, qualquer associação comercial com qualquer entidade a respeito do nome do estádio e a não utilizar o nome, imagens ou marca de qualquer entidade comercial na formulação do nome do estádio. O Proprietário do Estádio garante ainda que não serão válidos, durante o Período de Exclusividade, quaisquer contratos anteriores sobre este assunto.
- 14.4 O Proprietário do Estádio assegura que, durante todo o Período de Exclusividade, a Área Exclusiva estará livre de qualquer publicidade, marcas ou actividade promocional de terceiros e não será utilizada de qualquer forma que não seja previamente aprovada por escrito pela Euro 2004, S.A.  
A "Área Exclusiva", salvo no que seja expressamente alterado pelo Anexo J, será constituída pelas seguintes áreas:
- i) Todo o interior do estádio incluindo, sem limitação, todas as zonas de lugares sentados, zonas de acolhimento, concessões e áreas públicas;
  - ii) a totalidade do exterior do estádio incluindo, sem limitação, a totalidade das fachadas exteriores, vedações exteriores e coberturas;
  - iii) quaisquer áreas usadas pela comunicação social em serviço no UEFA EURO 2004™, dentro e fora do estádio, incluindo, sem limitação, todas as zonas de trabalho e de acreditação da imprensa;
  - iv) os parques de estacionamento, incluindo todas as principais vias de acesso entre os estacionamentos e as áreas de acolhimento e entre estas e o estádio;
  - v) as principais vias de acesso ao estádio, conforme venham a ser definidas pela Euro 2004, S.A.;
  - vi) os espaços públicos ao ar livre que se encontrem na proximidade do estádio e que estejam integrados na Área Exclusiva, tal como definido no Anexo J;
  - vii) as áreas de acolhimento da Euro 2004, S.A., no exterior do estádio, incluindo as principais vias de acesso a essas áreas e dessas para o estádio;
  - viii) quaisquer outras instalações no estádio ou na sua proximidade que sejam propriedade ou sejam controladas pelo Proprietário do Estádio.
- 14.5 Durante o Período de Exclusividade, a única publicidade e/ou marcas permitidas na Área Exclusiva serão as expressamente autorizadas pela Euro 2004, S.A. Para evitar dúvidas, "livre de publicidade, marcas e actividade promocional" significa, sem limitações, que além da instalada pela Euro 2004, S.A., ou em conformidade com as suas instruções, não existirá nenhuma publicidade, sinalização ou outras indicações comerciais sobre ou em áreas concessionadas, painéis de resultados, lugares sentados ou bancadas, cronómetros, nos uniformes ou na acreditação do pessoal, em vedações, nas paredes ou em qualquer outro local no interior, em torno ou no espaço aéreo por cima do estádio. É, por este Contrato, garantida à Euro 2004, S.A. a utilização exclusiva



de todos os painéis de resultados, écrans gigantes e instalação sonora, no interior e em torno do estádio.

- 14.6 É reconhecido e aceite que a instalação dos painéis publicitários e das câmaras de televisão podem inviabilizar a venda de certos lugares. Nesse caso, o Proprietário do Estádio tomará as medidas apropriadas (as quais serão sujeitas à aprovação da Euro 2004, S.A., que suportará os respectivos custos) para cobrir, remover ou de qualquer outra forma impedir o acesso a esses lugares.
- 14.7 Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5, o Proprietário do Estádio deverá:
- i) assegurar que não existirá, em toda a Área Exclusiva e durante o Período de Exclusividade, de forma audível ou visível, qualquer publicidade ou marcas comerciais de terceiros e que a mesma, sempre que possível, será retirada;
  - ii) assegurar a cobertura de toda a publicidade e marcas existentes no estádio, durante o Período de Exclusividade, no caso de a mesma não poder ser retirada;
  - iii) assegurar ainda a obtenção de todos os consentimentos e autorizações de terceiros, por escrito, para a remoção ou cobertura da publicidade ou das marcas comerciais, de acordo com a presente Cláusula, até ao início do Período de Disponibilidade.
- 14.8 Nos termos do presente Contrato, a cobertura da publicidade e das marcas existentes na Área Exclusiva será efectuada pelo Proprietário do Estádio, a expensas suas e de acordo com as instruções da Euro 2004, S.A. (nomeadamente no que se refere aos materiais ou métodos que devam ser utilizados).
- 14.9 O Proprietário do Estádio assegurará que a UEFA e/ou a Euro 2004, S.A., poderão, durante o Período de Disponibilidade, revestir qualquer parte da Área Exclusiva com material publicitário de marcas ou qualquer outro material de revestimento. Findo o período de disponibilidade, a UEFA e/ou a Euro 2004, S.A., procederá à remoção, a expensas suas, de toda a publicidade e marcas instaladas no Estádio por si, ou por outrem, em conformidade com as suas instruções.
- 14.10 O Proprietário do Estádio assegurará que a UEFA e/ou a Euro 2004, S.A. (incluindo quaisquer terceiros agindo em representação destes), a eventual empresa de *marketing* da UEFA, os Parceiros Comerciais e os Parceiros de Difusão, têm acesso total ao estádio e a todas as outras instalações que estejam disponibilizadas para o UEFA EURO 2004™, durante o Período de Disponibilidade, assegurando estes o respeito pelas boas práticas na sua utilização.
- 14.11 O Proprietário do Estádio entregará, a pedido da Euro 2004, S.A., os mais actualizados desenhos e plantas detalhadas do estádio e da sua envolvente. Além disso, o Proprietário do Estádio dará assistência à Euro 2004, S.A., na identificação de localizações adequadas para as instalações que não sejam possíveis incorporar no local do estádio.
15. Instalações de Acolhimento (Anexo B)
- 15.1 O Proprietário do Estádio compromete-se expressamente a disponibilizar, de forma exclusiva, à Euro 2004, S.A. e à UEFA todas as áreas de acolhimento

existentes no interior do estádio durante o Período de Disponibilidade. As plantas destas áreas de acolhimento, a identificar de acordo com o número de convidados previsto no Anexo B, serão fornecidas pelo Proprietário do Estádio.

- 15.2 São da responsabilidade da Euro 2004, S.A. e da UEFA todos os aspectos relacionados com o acolhimento no âmbito da UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>. Para evitar dúvidas, a Euro 2004, S.A., terá absoluta liberdade de escolha na selecção de um fornecedor ou de fornecedores de *catering* para as zonas de acolhimento. O Proprietário do Estádio disponibilizará para uso da Euro 2004, S.A. e de a quem esta concessionar o serviço, sem quaisquer encargos, todas as instalações e equipamento de *catering* que exista e se revele necessário para assegurar um serviço de qualidade.
- 15.3 A zona de recepção VIP, obrigatoriamente adequada para um serviço de *catering* de 1ª classe, deve ter entrada exclusiva e ser próxima dos lugares VIP no estádio e dos respectivos parques de estacionamento. A capacidade da zona de recepção VIP deve corresponder à capacidade da tribuna VIP, conforme definido no Anexo B.
- 15.4 A área destinada ao acolhimento dos *Media* deve ser atribuída em exclusivo à Euro 2004, S.A., durante todo o Período de Disponibilidade. Esta área de acolhimento será próxima e funcionalmente integrada com as outras áreas dos *Media* e com a entrada da imprensa.
- 15.5 A área de acolhimento destinada aos colaboradores da organização do evento deve ser reservada para este efeito durante o Período de Disponibilidade.
- 15.6 O Proprietário do Estádio deve disponibilizar áreas de acolhimento no interior da Área Exclusiva (o mais próximo possível das respectivas zonas de lugares sentados) para as instalações de acolhimento para os Parceiros Comerciais e outros convidados. Se não estiverem disponíveis áreas com as características adequadas no interior do estádio, então o Proprietário do Estádio disponibilizará à Euro 2004, S.A., até ao dia 1 de Maio de 2004, um espaço exterior apropriado (o mais próximo possível dos respectivos lugares, sentados), para a colocação de uma tenda de acolhimento com a capacidade definida no Anexo B. O Proprietário do Estádio (além de fornecer e preparar o lote de terreno) assegurará, a expensas suas, a existência de pontos de energia, linhas telefónicas (linhas RDIS, quando aplicável) e de água em quantidades suficientes e/ou conforme especificações fornecidas pela Euro 2004, S.A. As principais vias de acesso pertencentes à Área Exclusiva devem, igualmente, ser disponibilizadas à Euro 2004, S.A., livres de quaisquer encargos.
- 15.7 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores o Proprietário do Estádio compromete-se, em colaboração com a Euro 2004, S.A., a tomar todas as providências com vista a facilitar a criação das áreas para o acolhimento de prestígio, dentro do estádio ou na sua proximidade.
16. Infra-estruturas, Instalações e Actividades da Comunicação Social (Anexo C)
- 16.1 O Proprietário do Estádio deve garantir que as infra-estruturas técnicas e as instalações para a comunicação social, como especificado no Anexo C, estão disponíveis, sem quaisquer limitações, em perfeitas condições de operacionalidade, em conformidade com as instruções e nos prazos definidos pela Euro 2004, S.A., durante todo o Período de Disponibilidade.

- 16.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 27.1, o Proprietário do Estádio declara ter perfeito conhecimento da total exclusividade concedida aos Parceiros de Difusão para todos os direitos de emissão televisiva do UEFA EURO 2004™. O Proprietário do Estádio compromete-se, em colaboração com a UEFA, a tomar todas as medidas para assegurar e proteger essa exclusividade.
- 16.3 O Proprietário do Estádio reconhece e aceita que a atribuição dos lugares à comunicação social pode obrigar à remoção ou inviabilizar a venda de outros lugares e que, nesse caso, o Proprietário do Estádio tomará as medidas adequadas (as quais serão sujeitas à aprovação da Euro 2004, S.A.) para cobrir, remover ou de qualquer outra forma impedir o acesso a esses lugares.
- 16.4 O Proprietário do Estádio compromete-se expressamente a, mediante acreditação, facultar o acesso ao estádio, sem reservas, aos Parceiros de Difusão e seus agentes, sub-empregados e funcionários, para efeitos de preparação, instalação e produção do UEFA EURO 2004™, bem como a autorizar a instalação, manutenção, operação e remoção dos equipamentos que estes utilizem (incluindo câmaras, cabos, plataformas, equipamento de posições de comentarista, equipamento de estúdio, equipamento de som, unidades gráficas, microfones e iluminação), de acordo com as suas necessidades, durante o Período de Disponibilidade.
- 16.5 O Proprietário do Estádio reconhece e aceita que só a UEFA / Euro 2004, S.A., exercerá controlo sobre todas as actividades da imprensa e da comunicação social em geral, relacionadas com o UEFA EURO 2004™, e que nenhuma dessas actividades (incluindo, sem limitação, conferências de imprensa e eventos de comunicação social) terá lugar sem o prévio consentimento por escrito da Euro 2004, S.A.
17. Escritórios e Outros Requisitos de Infra-estruturas (Anexos D e K)
- 17.1 O Proprietário do Estádio disponibilizará à Euro 2004, S.A., no estádio, as infra-estruturas especificadas no Anexo D.
- 17.2 Todas as áreas e demais instalações definidas no Anexo D estarão sujeitas à prévia aprovação por escrito da Euro 2004, S.A., a qual se reserva do direito de utilizar outras áreas e instalações caso as propostas pelo Proprietário do Estádio não sejam consideradas adequadas. Se não existirem instalações adequadas, o Proprietário do Estádio colocará à disposição da Euro 2004, S.A., instalações alternativas (por exemplo, instalações pré-fabricadas ou contentores portáteis), de acordo com as suas necessidades.
- 17.3 O Proprietário do Estádio garante a disponibilização de todas as instalações necessárias e adequadas, conforme Anexo K, nomeadamente as referentes aos serviços médicos/de saúde no estádio incluindo, em particular, todas as instalações e assistência à realização das análises *anti-doping* que serão levadas a efeito pela UEFA.
18. Actividades e Promoções dos Parceiros Comerciais
- 18.1 O Proprietário do Estádio deve disponibilizar, dentro da Área Exclusiva, uma área com cerca de mil metros quadrados (1000 m<sup>2</sup>) com o fim de permitir à Euro 2004, S.A., a criação de uma "zona de adeptos", onde os Parceiros Comerciais possam promover o exercício de actividades interactivas e de divertimento. Se não estiver disponível uma área com as características adequadas no interior da Área Exclusiva, então o Proprietário do Estádio envidará todos os esforços no

sentido de se encontrar e disponibilizar para a Euro 2004, S.A., fora dessa área, a referida "zona de adeptos". Esse espaço terá de situar-se perto do estádio, numa das vias principais de acesso, por forma a facilitar a sua utilização pelo maior número possível de adeptos.

- 18.2 Adicionalmente, o Proprietário do Estádio prestará à Euro 2004, S.A., toda a assistência que se revele necessária à obtenção, junto das autoridades competentes, das licenças e demais autorizações exigíveis para: (i) actividades promocionais de Parceiros Comerciais dentro da Área Exclusiva; e (ii) venda de produtos autorizados dentro da Área Exclusiva. Os procedimentos a desenvolver estarão em concordância com o calendário exigido, conforme definido pela Euro 2004, S.A.
- 18.3 O Proprietário do Estádio designará uma pessoa habilitada com as competências necessárias para implementar as decisões tomadas pela Euro 2004, S.A. e/ou pela UEFA, com respeito a todos e quaisquer assuntos de *marketing* e a direitos dos Parceiros Comerciais.
19. Protecção Contra Actividades Abusivas de *Marketing*
- 19.1 O Proprietário do Estádio declara expressamente que aceita a exclusividade total dos direitos promocionais e de publicidade concedida aos Parceiros Comerciais para todos os assuntos relacionados com o UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>. O Proprietário do Estádio compromete-se ainda a tomar todas as medidas necessárias para garantir e proteger essa exclusividade incluindo, sem limitação, as medidas para impedir actividades de *marketing* e outras actividades promocionais abusivas tentadas levar a efeito por entidades comerciais que não sejam os Parceiros Comerciais.
- 19.2 O Proprietário do Estádio compromete-se a cooperar com a UEFA e com a Euro 2004, S.A., no sentido de impedir a venda e distribuição, particularmente na Área Exclusiva, de produtos comercializados por terceiros que pretendam tirar proveito do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>, incluindo mercadoria falsificada e/ou pirata, ou que tenham uma conotação política ou religiosa. Sempre que seja viável, e sem qualquer prejuízo das obrigações do Proprietário do Estádio conforme aqui estabelecidas, a Euro 2004, S.A., ou a UEFA, fornecerá a este uma lista detalhada desses produtos. Adicionalmente, o Proprietário do Estádio cooperará com quaisquer pessoas autorizadas a confiscar esses produtos e providenciará apoio logístico e áreas de armazenamento seguras. A pedido da Euro 2004, S.A./UEFA, o Proprietário do Estádio tomará as medidas que se revelem necessárias contra tais práticas ou terceiros, ou prestará a devida assistência caso seja a Euro 2004, S.A./UEFA a tomá-las.
- 19.3 O Proprietário do Estádio designará um representante habilitado com as competências necessárias para colaborar e para implementar as decisões tomadas pela Euro 2004, S.A. e/ou pela UEFA, relativamente à protecção contra quaisquer actividades abusivas de *marketing*, no exterior e no interior da Área Exclusiva, respectivamente.
20. Venda de Bebidas, Produtos Alimentares e Outros Produtos
- 20.1 O Proprietário do Estádio assegurará que não serão vendidos, distribuídos, publicitados ou promovidos quaisquer alimentos, bebidas ou mercadorias, na Área Exclusiva, sem a prévia aprovação por escrito da Euro 2004, S.A. O Proprietário do Estádio entregará à Euro 2004, S.A., com a assinatura deste Contrato, uma lista dos concessionários e/ou empresas de serviços que operam

no estádio, comprometendo-se a mantê-la permanentemente actualizada. Para evitar dúvidas, a decisão acerca de utilizar ou não quaisquer serviços oferecidos por estas empresas ou concessionários durante o UEFA EURO 2004™ será exclusivamente da Euro 2004, S.A., no uso do seu absoluto poder de decisão (agindo como agente da UEFA no que diz respeito a este assunto).

- 20.2 O Proprietário do Estádio compromete-se a disponibilizar à Euro 2004, S.A., livre de quaisquer ónus ou encargos, espaços disponíveis no estádio ou na sua área comercial, adequados à instalação, pelos Parceiros Comerciais, de áreas de concessão apropriadas, bem como áreas para exposição e apresentação de produtos e respectivos locais de armazenagem, devendo estes dispor de energia, linhas telefónicas e de RDIS e água, cujos encargos de utilização serão suportados pela Euro 2004 S.A./ Parceiros Comerciais.
- 20.3 O Proprietário do Estádio declara expressamente que tem perfeito conhecimento da proibição de venda ou distribuição de bebidas alcoólicas nas zonas públicas do estádio.
- 20.4 Sem prejuízo das limitações existentes, a venda ou distribuição de cerveja (alcoólica, de baixo teor alcoólico, e não alcoólica) no estádio só pode ser efectuada pelo Parceiro Comercial da UEFA com direitos exclusivos de fornecimento nesta categoria de produtos.
21. Painéis Electrónicos e Sistema de Comunicação com o Público
- 21.1 A UEFA e a Euro 2004, S.A., têm o controlo total, operacional e de edição, sobre todos os painéis electrónicos de resultados existentes no estádio, ecrãs gigantes, instalação sonora e quaisquer outros sistemas de informação ou comunicação audível ou visível no interior ou em torno do estádio, durante o UEFA EURO 2004™. Para evitar dúvidas, a Euro 2004, S.A./UEFA poderá usar quaisquer desses sistemas para mensagens comerciais, livres de encargos. Se não existir um écran gigante apropriado no estádio, e se tal for requisitado pela Euro 2004, S.A., o Proprietário do Estádio alugará um e tê-lo-á instalado e operacional para o UEFA EURO 2004™. Todos os ecrãs gigantes e painéis electrónicos de resultados do estádio serão colocados à disposição da Euro 2004, S.A., desprovidos de qualquer referência ou marca comercial.
- 21.2 O Proprietário do Estádio compromete-se a providenciar, a expensas suas, pessoal especializado para operar, de acordo com as indicações da Euro 2004, S.A., os sistemas referidos na Cláusula 21.1, em qualquer momento incluindo, sem limitação, durante os ensaios preparatórios do UEFA EURO 2004™ e durante quaisquer outras actividades a desenvolver no estádio antes, durante ou após o UEFA EURO 2004™, até ao termo da vigência do presente contrato.
- 21.3 O Proprietário do Estádio compromete-se ainda a disponibilizar à Euro 2004, S.A./UEFA, de forma total e incondicional, particularmente na sala de imprensa e nas áreas de acolhimento, um sistema de circuito interno de televisão que obedeça aos requisitos previamente definidos pela Euro 2004, S.A., para utilização no âmbito e em ligação com o UEFA EURO 2004™.
22. Actividades no Estádio
- 22.1 A Euro 2004, S.A., em estreita colaboração com o Proprietário do Estádio, será responsável e controlará todas as actividades e cerimónias a realizar no estádio, incluindo qualquer tipo de entretenimento antes do jogo, durante o intervalo e



após o jogo. Em caso de discordância entre a Euro 2004, S.A. e o Proprietário do Estádio, a decisão final caberá à UEFA.

- 22.2 O Proprietário do Estádio deve prestar toda a colaboração necessária com vista à realização das actividades no estádio, bem como disponibilizar pessoal e instalações para os ensaios de acordo com as instruções da Euro 2004, S.A.
- 22.3 O Proprietário do Estádio compromete-se expressamente a prestar assistência à Euro 2004, S.A., com vista à definição dos procedimentos necessários para a obtenção das licenças e demais autorizações das autoridades competentes para a realização das actividades no estádio. A implementação dos procedimentos deverá enquadrar-se na programação geral do UEFA EURO 2004™. O adequado prosseguimento e consequente aprovação das propostas da Euro 2004, S.A., apenas podem ser recusados com fundamento razoável e não com base em falha imputável à organização e condução do respectivo processo.
- 22.4 O Proprietário do Estádio deve garantir a disponibilidade de instalações adequadas para as empresas de produção das cerimónias e para as respectivas pessoas, incluindo vestiários e gabinetes.
- 22.5 O Proprietário do Estádio deve garantir que todos os sistemas e equipamentos técnicos e electrónicos exigidos para a realização do UEFA EURO 2004™, nomeadamente energia, tomadas, linhas telefónicas e de RDIS, antenas de telemóveis, frequências, condutas e estruturas para a passagem de cabos, se encontram instalados no estádio, em quantidade suficiente e de acordo com as instruções da Euro 2004, S.A.

23. Bilhetes

- 23.1 A UEFA e a Euro 2004, S.A., decidirão a estratégia de bilheteria para o UEFA EURO 2004™ bem como a sua implementação. A este respeito, o Proprietário do Estádio desenvolverá os seus melhores esforços no sentido de assegurar que o seu sistema de controlo de bilhetes seja compatível com a estratégia de bilheteria, permitindo nomeadamente a leitura de código de barras.
- 23.2 O Proprietário do Estádio receberá da UEFA / Euro 2004 S.A., gratuitamente, os seguintes bilhetes, para cada jogo do UEFA EURO 2004™ que for disputado no estádio:
- i) Estádios com capacidade inferior a 40.000 lugares:
    - 10 bilhetes VIP
    - 40 bilhetes de categoria 1
    - 25 bilhetes de categoria 2
  - ii) Estádios com capacidade superior a 40.000 lugares:
    - 10 bilhetes VIP
    - 50 bilhetes de categoria 1
    - 40 bilhetes de categoria 2

O Proprietário do Estádio entregará o seu pedido de bilhetes à UEFA / Euro 2004 S.A., por escrito, dentro do calendário e de acordo com os procedimentos estabelecidos pela UEFA. Em concordância com o objectivo para o qual foram fornecidos, os bilhetes devem ser usados exclusivamente para o entretenimento do Proprietário do Estádio, ou seus convidados, não podendo ser vendidos, revendidos ou utilizados para quaisquer outros fins, incluindo (mas não se limitando a) acções que se revistam de qualquer associação comercial.

- 23.3 O Proprietário do Estádio compromete-se a disponibilizar dentro do estádio o número de lugares previsto na legislação portuguesa, com a acessibilidade adequada, para serem utilizados por pessoas com deficiência e seus acompanhantes.
- 23.4 O Proprietário do Estádio entregará à Euro 2004, S.A., até ao dia 31 de Março de 2003, os seguintes elementos:
- i) informação final completa, em formato electrónico, sobre todos os lugares e zonas de lugares sentados no estádio para utilização no UEFA EURO 2004™, incluindo a indicação dos lugares potencialmente inutilizados pelas câmaras de televisão ou por quaisquer outros obstáculos;
  - ii) quaisquer indicações que considere oportunas acerca das medidas de segurança que devem ser tomadas em relação aos bilhetes, para garantir a total segurança no estádio.
- 23.5 O Proprietário do Estádio compromete-se expressamente a aceitar a eventual instalação de um sistema electrónico *standard* de controlo de entradas para ser utilizado no UEFA EURO 2004™, bem como a prestar a assistência técnica que se mostrar necessária e a transmitir aos assistentes de estádio, vulgo *stewards*, as instruções adequadas para a sua operacionalidade.
24. Transportes e Parques de Estacionamento (Anexo E)
- 24.1 O Proprietário do Estádio deve garantir que existirão locais apropriados para a tomada e largada de passageiros no estádio e que estão disponíveis para serem livremente utilizados pela Euro 2004, S.A., no âmbito do UEFA EURO 2004™, durante todo o Período de Disponibilidade.
- 24.2 O Proprietário do Estádio assegurará que os parques de estacionamento, com o número de lugares de acordo com os requisitos do Anexo E, dispõem de um sistema de sinalização de elevada qualidade, nas vias de acesso e no seu interior, e que estarão disponíveis, livres de encargos, nos Dias de Jogo, para uso exclusivo da Euro 2004, S.A. O Proprietário do Estádio garante ainda que, nestes parques, estarão disponíveis alguns lugares de estacionamento, a definir pela Euro 2004, S.A., para seu uso e dos seus Parceiros, durante o Período de Disponibilidade.
- 24.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 24.2, o Proprietário do Estádio assegura que as zonas de estacionamento automóvel, constituídas, como mínimo, pelos lugares definidos no Anexo E, estarão disponíveis para utilização exclusiva da Euro 2004, S.A. Todos os lugares de estacionamento a utilizar pela Euro 2004, S.A., devem situar-se nas melhores posições.
- 24.4 Em caso de serem necessários lugares adicionais para estacionamento, o Proprietário do Estádio envidará os melhores esforços para garantir esses lugares em nome da Euro 2004, S.A.
25. Garantias
- 25.1 O Proprietário do Estádio garante nos termos do presente Contrato e até ao seu término que:
- i) detém o controlo total e ilimitado do estádio;

- ii) não haverá qualquer acordo, compromisso ou obrigação com terceiros que possa restringir ou impedir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, incluindo qualquer concessão ou contrato de *catering*, acordos com accionistas, parceiros comerciais ou anunciantes no estádio, acordos de reserva anual de bilhetes ou relativos a áreas de acolhimento, instalações ou camarotes de empresas;
- iii) toda a informação fornecida e a fornecer pelo Proprietário do Estádio está completa e precisa e este não reteve, deliberadamente, qualquer informação que possa ser relacionada ou que interfira com a realização do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>;
- iv) tem todo o poder e autoridade necessários para cumprir as obrigações estipuladas neste Contrato;
- v) se compromete a informar imediatamente a Euro 2004, S.A., de quaisquer alterações ou modificações que possam, eventualmente, ser efectuadas no estádio.

25.2 Todos os compromissos assumidos pelo Proprietário do Estádio, antes ou após a data deste Contrato, devem ser, excepto onde expressamente acordado em contrário pela Euro 2004, S.A., vinculativos para aquele desde que se traduzam em reforço das garantias da UEFA / Euro 2004 S.A., expressamente contidas neste Contrato.

25.3 Nem a Euro 2004, S.A., nem a UEFA, nem o seu parceiro para a área de *marketing* (caso exista algum), nem os Parceiros de Difusão, nem qualquer Parceiro Comercial ou qualquer dos seus representantes, agentes ou funcionários, poderão ser responsabilizados por quaisquer danos causados ao estádio ou a qualquer das instalações usadas no âmbito do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>, os quais sejam decorrentes do seu desgaste normal ou das actividades dos espectadores.

## 26. Termo

26.1 Sem prejuízo dos seus outros direitos, a Euro 2004, S.A., pode rescindir imediatamente o presente Contrato e, consequentemente, cancelar a selecção deste estádio para ser utilizado como um dos locais de realização dos jogos do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>, em caso de:

- (i) Portugal se encontrar, em qualquer momento após a data deste Contrato, num estado de guerra ou de desordem civil ou em qualquer outra situação, devidamente fundamentada, que a UEFA considere susceptível de colocar em risco ou comprometer a segurança e protecção dos jogadores e adeptos, ou;
- (ii) a UEFA ou qualquer autoridade pública competente considerarem, em casos devidamente fundamentados que, de um modo geral, a segurança e a protecção no estádio está de qualquer forma ameaçada; ou;
- (iii) a UEFA e/ou a Euro 2004, S.A., considerarem existir problemas organizacionais ou logísticos que ameacem a bem sucedida realização do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>, ou a UEFA retire a Portugal o estatuto de país anfitrião do UEFA EURO 2004<sup>TM</sup>; ou;
- (iv) o desenvolvimento das obras do estádio não respeitar a programação aprovada pela Euro 2004, S.A., nomeadamente a sua data de conclusão até 31 de Julho de 2003, ou;



- (v) existir um incumprimento, ou a Euro 2004, S.A. e/ou a UEFA, no uso da sua capacidade absoluta de decisão, anteciparem, fundamentando, um incumprimento pelo Proprietário do Estádio de qualquer das obrigações expressas neste Contrato, na lei ou nos regulamentos da compelição.
- 26.2 Em caso de caducidade ou termo do presente Contrato, os direitos concedidos ao Proprietário do Estádio, ao abrigo deste, revertem imediatamente a favor da UEFA, sem prejuízo de quaisquer direitos ou pretensões das partes que tenham ocorrido antes da data dessa cessação ou termo.
27. Direitos de Propriedade
- 27.1 O Proprietário do Estádio declara expressamente ter pleno conhecimento que todos os direitos relacionados com o UEFA EURO 2004™ são propriedade exclusiva da UEFA. Em particular, todos os direitos comerciais onde se incluem, entre outros, os direitos de difusão/emissão, direitos de rádio, direitos de Internet e quaisquer outros direitos de comunicação, actuais e/ou futuros, direitos de *marketing*, direitos de publicidade, direitos de marca, direitos de licenciamento, direitos de acolhimento e direitos de *merchandising* relacionados com o UEFA EURO 2004™, são propriedade única e exclusiva da UEFA.
- 27.2 O Proprietário do Estádio declara ainda ter pleno conhecimento que todos os direitos de propriedade intelectual do UEFA EURO 2004™, incluindo, mas não se limitando a, nome, logotipo, mascote, frase-chave e troféu, permanecem propriedade única e exclusiva da UEFA. O Proprietário do Estádio reconhece também que não tem qualquer direito de desenvolver e/ou usar qualquer tipo de logo e/ou mascote relacionada com o UEFA EURO 2004™, com a Euro 2004, S.A., ou com a UEFA. Mais ainda, o Proprietário do Estádio não criará, no âmbito ou relacionado com o UEFA EURO 2004™, em qualquer momento, qualquer *site* na *internet*, nacional ou internacional, nem utilizará qualquer área dentro de um *site* existente.
- 27.3 O Proprietário do Estádio declara expressamente que em caso de algum direito, título ou interesse em, ou de direitos de nome e/ou de propriedade intelectual da Euro 2004, S.A. e/ou da UEFA serem nele investidos através de quaisquer meios, cederá automática e incondicionalmente, livre de encargos, todo e qualquer desses direitos, títulos ou interesses, à UEFA e executará quaisquer documentos que se revelem necessários para esse efeito.
- 27.4 Pertencem à UEFA todos e quaisquer direitos relativos ao UEFA EURO 2004™ que não sejam expressamente concedidos ao Proprietário do Estádio ao abrigo do presente Contrato.
28. Geral
- 28.1 Será efectuado, em conjunto pelas partes, um inventário das condições em que se encontram as infra-estruturas e demais instalações e equipamentos do estádio, antes do início do Período de Disponibilidade e, em consequência, elaborado o respectivo relatório. Findo o Período de Disponibilidade, o estádio será devolvido pela Euro 2004, S.A., ao seu proprietário em idênticas condições às registadas nesse relatório.
- 28.2 O Proprietário do Estádio compromete-se a disponibilizar, a expensas suas e sem custos adicionais para a Euro 2004, S.A., todos os recursos humanos necessários aos aspectos comuns de organização dos jogos da UEFA EURO 2004™ no estádio, conforme documento (vi) entregue com a celebração do

- presente contrato, com excepção dos assistentes de recinto desportivo e de eventuais necessidades adicionais de segurança.
- 28.3 A concessão ao Proprietário do Estádio dos direitos previstos no presente Contrato fica sujeita ao cumprimento das suas respectivas obrigações nele estipuladas.
- 28.4 O presente Contrato só pode ser alterado por documento escrito assinado por todas as partes.
- 28.5 A determinação de que qualquer cláusula deste Contrato é inválida, nula ou não aplicável não invalidará o próprio Contrato. Todas as cláusulas são introduzidas na condição de serem consideradas legalmente válidas e o Contrato será interpretado e executado sob todos os aspectos como se qualquer dessas cláusulas, inválida, nula ou não aplicável, fosse omitida, desde que o objectivo primeiro do mesmo não seja prejudicado.
- 28.6 As partes comprometem-se a tomar todas as providências que se revelem necessárias e a executar todos os actos e demais procedimentos que sejam necessários para que este Contrato entre em vigor, bem como assegurarão que quaisquer terceiros executem todas as formalidades igualmente necessárias para o mesmo efeito.
- 28.7 Os outorgantes comprometem-se a guardar absoluta confidencialidade do conteúdo deste Contrato, em particular, mas sem limitação, dos seus aspectos financeiros, bem como de toda a informação revelada ou obtida na sequência do mesmo, excepto para consulta pelos seus auditores ou consultores, ou quando essa revelação seja exigida por lei. Os outorgantes concordam ainda em tomar quaisquer medidas que sejam necessárias para preservar a confidencialidade do conteúdo deste Contrato e essa informação.
- 28.8 O Proprietário do Estádio aceita expressamente que todos os direitos concedidos, pelo presente Contrato, à Euro 2004, S.A., possam igualmente ser exercidos pela UEFA.
- 28.9 Este Contrato é escrito nas línguas portuguesa e inglesa.
- 28.10 Este Contrato será regulado por e interpretado em concordância com a Lei portuguesa, no respeito pelos princípios gerais de Direito.
- 28.11 Quaisquer litígios emergentes ou relacionados com este Contrato, incluindo litígio acerca da sua interpretação, eficácia, modificação e termo, serão resolvidos, de acordo com os Regulamentos do Tribunal de Arbitragem da Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria, sob a jurisdição do Tribunal de Arbitragem da Associação de Comércio de Lisboa, por três árbitros nomeados em conformidade com os referidos Regulamentos.

## ANEXO A

### CONSIDERAÇÕES FINANCEIRAS

O Proprietário do Estádio receberá um montante fixo por cada jogo, um bônus variável único relativo às infra-estruturas, para todos os jogos realizados no seu estádio, um bônus variável único relativo ao seu desempenho na realização do UEFA EURO 2004™, para além de uma contribuição para garantir a segurança no interior do estádio, de acordo com a sua correspondente categoria, como a seguir se explicita:

#### a) Montante fixo

(valores em €)

Categoria do estádio	Montante por jogo
30.000 lugares	240.000
50.000 lugares	320.000
65.000 lugares	400.000

#### b) Bônus variável relativo às infra-estruturas

O Proprietário do Estádio poderá receber o bônus variável relativo às infra-estruturas do seu estádio consoante a avaliação que venha a obter nos critérios a seguir referidos:

Critérios	Ponderação
➤ Todas as instalações constantes do Contrato deverão estar prontas atempadamente, com elevada qualidade e cumprindo todos os requisitos definidos pela UEFA e pela Euro 2004, S.A.	80%
➤ Existência de sinalização adequada (tamanho, visibilidade, posicionamento), em Português e em Inglês, no estádio (informação geral e específica, incluindo identificação clara de cada lugar e fila nas bancadas), bem como na sua envolvente, mostrando os acessos aos diferentes estacionamento, locais de acolhimento e outras zonas necessárias.	20%

O montante total deste bônus é determinado em função da categoria do estádio, como a seguir se define:

(valores em €)

Categoria do estádio	Montante Total
30.000 lugares	500.000
50.000 lugares	650.000
65.000 lugares	800.000

**Bónus variável relativo ao desempenho**

O Proprietário do Estádio poderá receber o bónus variável relativo ao desempenho que obtenha na realização do UEFA EURO 2004™, consoante a avaliação que vier a obter nos critérios a seguir referidos:

	Critérios	Ponderação
>	Protecção dos interesses dos parceiros comerciais (protecção da área de lugares sentados, portas de entrada, passagens de acesso exclusivo e isentas de quaisquer referências comerciais) e bom serviço de apoio à TV e aos parceiros comerciais (em termos de espaço, instalações e demais requisitos), para além do apoio que se revele necessário nos procedimentos de aprovação e licenciamento por parte das autoridades locais.	50%
>	Organização isenta de dificuldades (em termos de eficácia, programação das acções e cooperação com todas as partes envolvidas).	50%

O montante total deste bónus, a pagar de uma só vez no final do UEFA EURO 2004™ é determinado em função da categoria do estádio, como a seguir se define:

(valores em €)	
Categoria do estádio	Montante Total
30.000 lugares	100.000
50.000 lugares	125.000
65.000 lugares	145.000

**d) Contribuição para garantia da segurança no interior do estádio**

A Euro 2004, S.A., contribuirá para os custos dos serviços de segurança a implementar no interior do estádio, numa base de €40 por cada assistente de recinto desportivo - *steward* que seja utilizado em cada Dia de Jogo. Caso a contribuição da Euro 2004, S.A., provar ser inferior ao preço médio do mercado para tais assistentes de recinto desportivo - *stewards*, as partes acordam discutir, de boa fé, quaisquer acréscimos nessas contribuições. Os valores que a seguir se referem são dados como orientação para o número total de assistentes / *stewards* que serão utilizados no estádio.

Categoria do estádio	Número de assistentes / <i>stewards</i> (profissionais e não profissionais)
30.000 lugares	400
50.000 lugares	600
65.000 lugares	800

O pagamento dos montantes correspondentes será efectuado, nos termos que seguem, apenas no caso do estádio ser aprovado pela UEFA / Euro 2004, S.A., até ao dia 30 de Setembro de 2003.

#### **Montante Fixo**

De acordo com o calendário dos jogos, o montante fixo para o Estádio Municipal de Aveiro de € .....00 (.....euros)

O pagamento será efectuado conforme segue:

- 30% do montante fixado, a pagar em 30 de Setembro de 2003, sujeito à aprovação do estádio por parte da UEFA/Euro 2004, S.A.
- 40% do montante fixado, a pagar quando a infra-estrutura do estádio, especifica para o UEFA EURO 2004™, estiver concluída.
- Os restantes 30%, a pagar até 30 dias após a conclusão do UEFA EURO 2004™, logo que esteja processado, conferido e validado todo o processo de facturação.

#### **Bónus relativo às Infra-estruturas**

- 40% do bónus relativo às infra-estruturas do estádio, a pagar no início do Período de Disponibilidade desde que cumpridos, e aprovados pela Euro 2004, S.A., todos os requisitos.
- Os restantes 60%, a pagar até 30 dias após a conclusão do UEFA EURO 2004™, logo que esteja processado, conferido e validado todo o processo de facturação.

#### **Bónus relativo ao desempenho**

O bónus relativo ao desempenho deverá ser pago até 30 dias após a conclusão do UEFA EURO 2004™, logo que esteja processado, conferido e validado todo o processo de facturação.

#### **Contribuição para garantia da segurança no interior do estádio**

A contribuição relativa à segurança no interior do estádio será paga até 10 dias após a conclusão do UEFA EURO 2004™, logo que esteja processado, conferido e validado todo o processo de facturação.

## ANEXO B

## INSTALAÇÕES DE ACOLHIMENTO

Os requisitos mínimos, em termos de capacidade das instalações de acolhimento, para o Jogo de Abertura, Jogos de Grupo, Quartos de Final, Semi-Finais e Final, são os seguintes:

Área de Acolhimento	Número de Pessoas				
	Grupo	QF	SFs	Abertura	Final
VVIP	50	50	100	100	100
VIP	250	250	600	400	700
Pavilhão Patrocinador/Fornecedor Oficial (a)	500	500	1.600	1.400	3.000
Acolhimento de Prestígio (b)	2.000	3.000	3.250	3.000	4.000
Colaboradores da Euro 2004, S.A. / UEFA	30	40	60	60	60
Equipa A	50	75	100	100	100
Equipa B	50	75	100	100	100
<b>Comunicação Social</b>					
Imprensa Escrita	500	600	800	800	1.000
Fotógrafos	150	160	175	175	200
Comentadores / Técnicos Rádio e TV	150	200	300	300	400

- a) Estes números estão sujeitos a flutuações de acordo com a capacidade do estádio e com o calendário oficial dos jogos.
- b) Estes números representam um cálculo médio dos convidados para o programa de acolhimento comercial. Estes números estarão sujeitos a flutuação de acordo com a capacidade do estádio, das instalações e com o calendário oficial dos jogos. Na medida do possível, serão utilizados os espaços e instalações existentes dentro e ao redor do estádio. Caso sejam necessários outros espaços ou instalações adicionais, fora do estádio, a Euro 2004, S.A., solicitará ao Proprietário do Estádio o fornecimento destas, na sua proximidade imediata.

Os requisitos a considerar no que se refere ao cálculo da área são os seguintes:

- **Espaço médio:** 2,0 m<sup>2</sup> por pessoa (acrescido das áreas destinadas à cozinha, instalações sanitárias e a outras instalações).

Quanto à Tribuna de Honra os lugares a considerar são os seguintes:

- **Lugares para VIP's:**
  - Jogos de Grupo e Quartos de final: 300 lugares
  - Jogo de Abertura: 500 lugares
  - Semi-finais: 700 lugares
  - Final: 800 lugares



## ANEXO C

## INSTALAÇÕES PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

São requeridas para cada jogo de Abertura, Grupo, Quartos de final, Semi-finais e Final, as seguintes instalações e serviços:

Instalações e Serviços	Grupo	QF	SFs/ Abertura	Final
Espaço por câmara (2m x 2m = 4 m <sup>2</sup> )				
Número de posições para câmaras:				
Unilaterais:				
Bancada Central – centro	6	6	8	10
Bancada Central – 16m	4	4	4	6
Bancadas de Topo	6	6	6	6
Atrás da linha de baliza ao nível do campo	30	32	36	40
Multilateral, incluindo 16/9:				
(posições exactas a definir após consulta à EBU)				
Bancada Central – centro	4	4	4	4
Bancada Central – 16m	4	4	4	4
Bancada Central – 6m	4	4	4	4
Plano de aproximação – Junto à linha lateral	2	2	2	4
Bancada oposta – centro	2	2	2	2
Bancada oposta – 16m	2	2	2	2
Bancada oposta – 6m	0	0	0	2
Bancadas topo	4	4	4	4
Atrás da linha de baliza	4	4	4	4
"Hot head"	2	2	2	2
"Hand held"	2	2	2	4
Mini câmaras	2	2	2	6
"Beauty shot"	1	1	1	2
				(+dirigível)
Câmara no túnel de jogadores (posição fixa)	1	1	1	1
Estúdios TV (6m x 4m x altura 3m)	6	6	6	8
• dos quais, junto aos balneários	2	2	2	2
• dos quais, com vista panorâmica sobre o terreno de jogo	4	4	4	6
Estúdios de rádio	1	1	1	1
Lugares de Observadores de TV	125	140	150	250
(O número aumenta para 200 em todos os jogos realizados na cidade onde esteja localizado o IBC)				
Posições para comentadores de TV/Rádio, do mesmo lado das câmaras principais e entre as linhas de 16m (3 lugares por posição)	85	115	115	125

Instalações e Serviços	Grupo	QF	SFs/ Abertura	Final
Posições para entrevista ( <i>Flash Interviews</i> ) na "área técnica" (entre os bancos de suplentes e os balneários). Espaço por posição (3mx3mx3m)	2	5	8	8
Posições para entrevistas junto ao relvado (cada uma com 10m <sup>2</sup> )	2	2	2	2
Posições de apresentação e de entrevistas VIP na tribuna principal (cada posição terá 6m <sup>2</sup> )	1	2	3	3
Fornecimento de energia eléctrica para a área dos carrôs de exteriores -TV Compound	A definir	A definir	A definir	A definir
Salas para os Parceiros de Difusão (50m <sup>2</sup> cada)	2	2	2	3
Total de lugares sentados para a Imprensa	500	600	800	1.000
• dos quais, equipados com secretárias (incluindo tomadas de alimentação eléctrica, iluminação, linhas telefónicas e linhas RDIS)	250	300	400	600
Centro de Acreditação, nas proximidades das entradas do estádio, em localização a aprovar pela Euro 2004, S.A.	100m <sup>2</sup>	100m <sup>2</sup>	100m <sup>2</sup>	100m <sup>2</sup>
Número de lugares no <i>Media Centre</i> (o qual deverá estar devidamente apetrechado com mobiliário, equipamento de comunicação, balcão de recepção, 15 telefones públicos/faxes, tomadas eléctricas, <i>catering</i> e salas para armazenamento)	200	300	400	500
Sala para conferências de imprensa com as seguintes características:				
Área	180m <sup>2</sup>	250m <sup>2</sup>	420m <sup>2</sup>	800m <sup>2</sup>
Lugares (metade com tempo para escrita)	125	150	300	600
Plataforma para posições de câmaras ENG, com tomadas áudio.	16	16	20	30
Obs: Esta sala deverá ter palco (para treinadores, jogadores, intérpretes e assessores de imprensa, constituído por mesa, cinco cadeiras e três microfones), e uma plataforma que permita às equipas ENG instalar as suas câmaras e tripés. Deve existir iluminação adequada para TV e sistemas áudio e ser instalada uma "caixa de derivação" central, com o número de tomadas correspondente. Também será necessário espaço suficiente para as cabinas de tradução simultânea, se forem solicitadas.				
"Zona Mista" dividida em três áreas: imprensa escrita, TV e rádio, com barreiras que separem a comunicação social dos jogadores e com as seguintes características:				
Área	150m <sup>2</sup>	250m <sup>2</sup>	300m <sup>2</sup>	400m <sup>2</sup>
Nº de pessoas: imprensa escrita e rádio	150	200	250	320
equipas ENG (2 pessoas)	25	25	30	40



Instalações e Serviços	Grupo	QF	SFs/ Abertura	Final
Sala para fotógrafos junto ao terreno de jogo e com acesso directo a este, com um número suficiente de tomadas de energia, secretárias e um mínimo de 30 linhas com modem (RDIS). A câmara escura, na sala dos fotógrafos, deverá ter água corrente e esgoto. Adjacente à sala dos fotógrafos, deverá existir uma sala com acesso fácil ao relvado e com um balcão para distribuição dos coletes para os fotógrafos.				
Área	150m <sup>2</sup>	150m <sup>2</sup>	150m <sup>2</sup>	200m <sup>2</sup>
Número de fotógrafos ao nível do relvado (atrás da linha de baliza, com possibilidade de instalação de linhas RDIS, caso solicitadas, assim como atrás dos painéis publicitários, a partir das bandeiras de canto e até 18m)	150	160	175	200
Número de fotógrafos na bancada	20	20	20	20
Postos de trabalho na câmara escura (incluindo tomadas, linhas telefónicas e ISDN)	1	1	1	1
Obs: Devido ao desenvolvimento tecnológico, esta área está sujeita a alterações e a correções.				
Área de estacionamento para os veículos de produção televisiva (TV Compound) com uma vista não obstruída para o horizonte sul, destinada a veículos com ligação por satélite: (Esta área deverá ser vedada e a sua segurança deverá ser assegurada pelo Proprietário do Estádio durante todo o Período de Disponibilidade). Caso necessário deverão ser instaladas estruturas provisórias para as passagens de ligação, para os cabos e pessoas, entre o estádio e as instalações de "broadcasting".	8.000m <sup>2</sup>	8.000m <sup>2</sup>	9.000m <sup>2</sup>	9.000m <sup>2</sup>

O Proprietário do Estádio garantirá que será disponibilizada energia adequada no local (para utilização por parte da Euro 2004, S.A. / UEFA e em todas as instalações destinadas à comunicação social, nomeadamente nas instalações de emissão, na área dos comentadores e por parte de quaisquer empresas relacionadas), durante todo o Período de Disponibilidade.

## ANEXO D

## REQUISITOS RELATIVOS AOS GABINETES E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS

Áreas	Jogos de Grupo	Abertura, QF, SF e Final
<b>Gabinetes</b>		
Número	5	12
Tamanho (aprox.)	20 – 30m <sup>2</sup> cada	6 gabinetes, 80m <sup>2</sup> cada 6 gabinetes, 20 – 30m <sup>2</sup> cada
Disponibilidade para uso exclusivo da Euro 2004, S.A. / UEFA	4 semanas antes do início do UEFA EURO 2004™ e até 10 dias úteis após o último jogo disputado no estádio	4 semanas antes do início do UEFA EURO 2004™ e até 14 dias após o último jogo disputado no estádio
Linhas telefónicas	10 linhas directas	Central telefónica com um mínimo de 30 extensões
Mobiliado e com instalação de linhas telefónicas e de fax	4 semanas antes do início do UEFA EURO 2004™ e até 10 dias úteis após o último jogo disputado no estádio	4 semanas antes do início do UEFA EURO 2004™ e até 10 dias úteis após o último jogo disputado no estádio
<b>Salas de Armazenamento</b>		
Número	2	2
Área	100m <sup>2</sup> cada	100m <sup>2</sup> cada
<b>Salas de Trabalho</b>		
Número	1	1
Área	100m <sup>2</sup>	100m <sup>2</sup>
Disponibilidade para uso exclusivo da Euro 2004, S.A. / UEFA	4 semanas antes do início do UEFA EURO 2004™ e até 5 dias úteis após o último jogo disputado no estádio	4 semanas antes do início do UEFA EURO 2004™ e até 5 dias úteis após o último jogo disputado no estádio
<b>Salas de Reunião</b>		
Número	2	2
Área	i) 80 m <sup>2</sup> - ii) 30 m <sup>2</sup>	i) 80 m <sup>2</sup> - ii) 30 m <sup>2</sup>
<b>Salas de Armazenamento e/ou de Trabalho para Cerimónias</b>		
Número	2	2
Área	200m <sup>2</sup> (mín. 3m altura) cada	i) 800m <sup>2</sup> ii) 200m <sup>2</sup> (mínimo de 3m altura)
Disponibilidade para uso exclusivo da Euro 2004, S.A. / UEFA	4 semanas antes do início do UEFA EURO 2004™ e até 5 dias úteis após o último jogo disputado no estádio	4 semanas antes do início do UEFA EURO 2004™ e até 5 dias úteis após o último jogo disputado no estádio

A localização das salas, o seu mobiliário e equipamento de escritório e as infra-estruturas técnicas são definidas de acordo com as instruções da Euro 2004, S.A.

## ANEXO E

## PARQUES DE ESTACIONAMENTO

O número de lugares em parques de estacionamento para os jogos de Grupo, Quartos de final, Semi-finais e Final, é o que no quadro abaixo se indica.

De notar que os requisitos para o jogo de abertura do UEFA EURO 2004™ serão os mesmos que para um jogo de Semi-final, a não ser que algo seja comunicado em contrário.

O número de lugares em parques de estacionamento para o público em geral são determinados com base na proporção que se segue:

Para uma capacidade de 60 mil lugares sentados, deverá existir capacidade de estacionamento para 10 000 carros e 500 autocarros.

Os parques de estacionamento para os autocarros e para os automóveis dos adeptos das equipas deverão ser independentes.

A responsabilidade pelo sistema de transporte é da Euro 2004, S.A. No estádio será necessária a existência de pontos de tomada e largada de passageiros, bem como de zonas de espera, de acordo com as necessidades de estacionamento a seguir indicadas.

Deverá ser designado um local especial para utilização pelos fotógrafos que necessitam descarregar o seu equipamento antes de proceder ao estacionamento das suas viaturas nas áreas de estacionamento destinadas à Comunicação Social.

O estacionamento VIP deverá ficar o mais próximo possível da tribuna principal.

Área de Estacionamento	Tipo	Grupo	QF	SFs / Abertura	Final
Representantes Oficiais	Automóveis	10	10	10	10
Equipas	Automóveis	4	4	4	4
	carrinhas	2	2	2	2
	Autocarros	2	2	2	2
VIPs Equipas / Convidados	Autocarros	2	3	4	4
	Automóveis	30	40	60	60
VIPs / Convidados	Autocarros	4	4	4	8
	Automóveis	150	150	250	250
Parceiros Comerciais	Automóveis	170	200	250 / 230	340
	Autocarros	80	80	120 / 100	170
Acolhimento de Prestígio a)	Automóveis	600	900	975 / 900	1.200
Veículos de Serviço	Automóveis	20	40	60	60
	Autocarros	2	4	5	10
Comunicação Social	Automóveis	300	300	350	400
Pessoal da organização	Automóveis	20	20	20	20
Entregas rápidas	Caminhas	5	5	10	20
Broadcaster (sinal de transmissão)	Camiões	3	3	3	3
TV Compound (4 semanas antes do EURO 2004™)	m <sup>2</sup> (mínimo)	8.000	8.000	9.000	9.000
Adeptos das Equipas	Autocarros	200	250	300	450

- a) Estes números poderão variar conforme o número de convidados previsto para os programas de Acolhimento de Prestígio, nos termos do Anexo B.

## ANEXO F

### QUITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Declaração de Desobrigação)

Nós, abaixo assinados, Proprietários do Estádio Municipal de Aveiro, em Aveiro, confirmamos que:

- Liberamos a UEFA / Euro 2004, S.A., de qualquer responsabilidade por quaisquer perdas e danos resultantes da utilização das instalações desportivas do Estádio ou devidos (mas não apenas) a materiais com defeito, manutenção negligente, e/ou problemas de funcionamento com estes relacionados, durante a Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol de 2002/2004 da UEFA.
- E ainda que tais perdas e danos serão cobertos por nós, através de apólice de seguro adequada, cuja cópia será enviada à UEFA/Euro 2004, S.A., até 31.10.03, o mais tardar.

10 de Março de 2003

#### O Proprietário do Estádio

Alberto Afonso Souto de Miranda  
Presidente do Conselho de Administração



## ANEXO H

## OBJECTIVOS PROGRAMÁTICOS PARA O UEFA EURO 2004™

Ano	Acção
<b>2003</b>	
10.03.2003	Data limite para a assinatura de todos os contratos com os estádios e para o envio à UEFA de todos os projectos e plantas finais dos mesmos, para sua aprovação.
10.03.2003	Definição da "Área Exclusiva" para todos os estádios envolvidos no UEFA EURO 2004™ (ver cláusula 14).
31.03.2003	Fornecimento da identificação e dos pormenores completos de todas as áreas de lugares sentados, em formato electrónico e em papel.
31.03.2003	Fornecimento de indicações consideradas oportunas acerca das medidas de segurança a adoptar relativamente aos bilhetes para garantir a máxima segurança no estádio.
31.03.2003	Apresentação do conceito de organização e segurança para cada estádio
30.06.2003	Apresentação do planeamento, com apresentação de datas, para os jogos de treino.
30.06.2003	Apresentação das plantas de estacionamento e definição do sistema de transportes incluindo para o público em geral.
31.07.2003	<b>Data limite de conclusão do estádio a utilizar no UEFA EURO 2004™, o qual deverá estar operacional e pronto para ser utilizado.</b>
31.10.2003	Data limite para o envio de cópia das apólices de seguro do estádio à Euro 2004, S.A.
31.12.2003	Data limite para a conclusão da documentação necessária à formação e treino na organização e gestão do estádio para o UEFA EURO 2004™.
<b>2004</b>	
31.03.2004	Conclusão da formação e treino de todo o pessoal do estádio no âmbito do UEFA EURO 2004™.
31.03.2004	Data limite para a conclusão de todos os jogos de treino
13.04.2004	Data a partir da qual não são autorizados quaisquer eventos nos estádios do UEFA EURO 2004™ para além de jogos de futebol
13.05.2004	Entrega das áreas de acolhimento à Euro 2004, S. A., nas condições definidas para a sua preparação e apetrechamento das instalações.
13.05.2004	Entrega oficial dos estádios à Euro 2004, S.A., e início dos trabalhos de preparação final para o UEFA EURO 2004™.
12.06.2004	<b>Jogo de Abertura do UEFA EURO 2004™</b>
04.07.2004	<b>Final do UEFA EURO 2004™</b>
07.07.2004	Data limite para a devolução pela Euro 2004 S.A., dos estádios aos respectivos proprietários.

## ANEXO I

### PLANTAS DOS ESTÁDIOS

(Plantas, alçados e cortes, em formato digital com índice em formato papel, a serem permanentemente actualizadas e fornecidas à Euro 2004, S.A. pelo Proprietário do Estádio)

NOTA: Consideram-se aqui reproduzidos todos os elementos acima mencionados e que tenham sido formalmente enviados pelo Proprietário do Estádio mantendo-se válido, para efeitos deste contrato, o envio com a data mais recente.

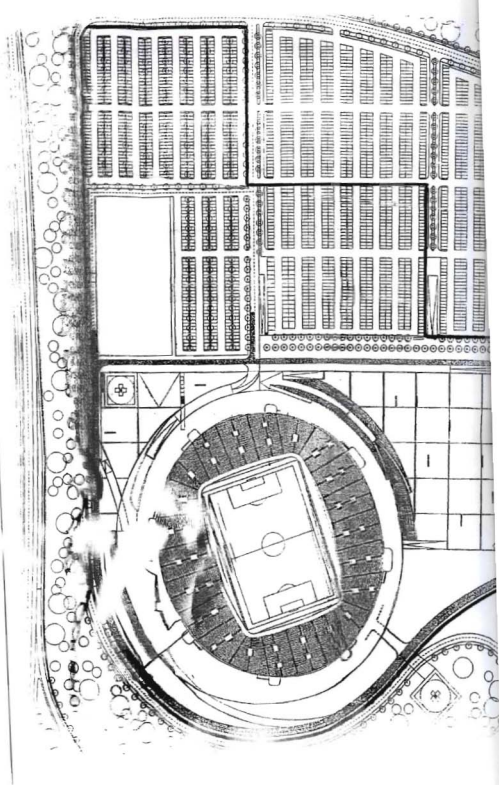


## ANEXO J

### DEFINIÇÃO E PLANTAS DA ÁREA EXCLUSIVA

(Composto por Memória Descritiva e Planta(s), elaborado conjuntamente pela Euro 2004, S.A. e pelo Proprietário do Estádio)





Área Exclusiva



Estádio Municipal  
De Aveiro

Título do Desenho

Planta de Implantação  
Área Exclusiva-EURO2004

Número do Desenho

CONT\_01\_R00

Data

31Dezembro 2002

## MEMÓRIA DESCRITIVA das PEÇAS DESENHADAS

A presente memória descritiva, no âmbito do contrato de estádio a celebrar entre a EURO2004, SA e a EMA-Estádio Municipal de Aveiro, EM, tem por objectivo definir as áreas de uso exclusivo da primeira entidade, bem como as áreas técnicas de uso restrito e as áreas afectas à EMA que ficarão fechadas durante o período de preparação e realização do Campeonato Europeu de Futebol.

Antes de mais importa definir a **Área Exclusiva** do Estádio Municipal de Aveiro, isto é, a área do estádio e em redor do mesmo que ficará disponível para a EURO2004, SA, antes, durante e após o evento, em datas a definir posteriormente. O desenho CONT\_01\_R00 delimita a área exclusiva, que abrange mais de 100.000m<sup>2</sup> incluindo: estádio, anel periférico, praça de acesso ao estádio, parque de estacionamento para 83 autocarros, TV compound, parque de estacionamento para as várias entidades participantes no evento e via de cintura para veículos prioritários.

Relativamente ao estádio, foram desenhadas em planta as áreas fechadas durante o evento, as áreas afectas à EURO2004, SA e as áreas técnicas que passamos a discriminar:

- no piso -3 (nível 29.20) as áreas fechadas e áreas técnicas são (ver desenho CONT\_02\_R01):
  - copa de pessoal de manutenção com 37,45m<sup>2</sup> - área técnica;
  - sala dos trabalhadores com 56,40m<sup>2</sup> - área técnica;
  - recepção com 30,40m<sup>2</sup> - área fechada;
  - rouparia com 35,15m<sup>2</sup> - área fechada;
  - arrumos com 46,20m<sup>2</sup> - área fechada e
  - saunas dos balneários deste piso - área fechada.
  
- no piso -2 (nível 32.80) as áreas técnicas são (ver desenho CONT\_03\_R01):
  - lavandaria com 30,60m<sup>2</sup>;
  
- no piso -1 (nível 36.40 - edifício poente) as áreas fechadas e áreas técnicas são (ver desenho CONT\_04\_R01):
  - armazém de manutenção do estádio com 97,65m<sup>2</sup> - área técnica e
  - salas de termoacumuladores, postos de transformação e caldeiras - áreas fechadas.
  
- no piso -1 (nível 36.40 - Centro de Formação) as áreas fechadas e áreas técnicas são (ver desenhos CONT\_05\_R01 e CONT\_06\_R01):
  - armazém para veículos de tratamento do recinto com 29,20m<sup>2</sup> - área técnica;
  - bar com instalações sanitárias - área técnica;
  - sala do gerador - área técnica;
  - armazém de material com 11,85m<sup>2</sup> - área técnica;
  - camarata com 219,95m<sup>2</sup> - área fechada;
  - sala de convívio com 270m<sup>2</sup> - área fechada;
  - sala de jogos com 87,40m<sup>2</sup> - área fechada e
  - balneários com 77,20m<sup>2</sup>, 72,7m<sup>2</sup> e 81,65m<sup>2</sup> - área fechada.

Nota: as áreas a tracejado poderão estar disponíveis para a organização do UEFA EURO2004, SA, nomeadamente zona de recepção e sala de trabalho para fotógrafos, desde que a entidade organizadora e a EMA cheguem a acordo relativamente a esse espaço não solicitado no caderno de encargos inicial.

- no piso 0 (nível 40.00 - edifício poente) as áreas fechadas e áreas técnicas são (ver desenho CONT\_07\_R01):
  - loja âncora com 270,40m<sup>2</sup> - área fechada;
  - 5 lojas de comércio com uma área total de 183,35m<sup>2</sup> - fechada;
  - sala da administração geral com 178,45m<sup>2</sup> - área técnica;
  - sala de reuniões com 73,65m<sup>2</sup> - área técnica e
  - escritório de treinadores com 28,75m<sup>2</sup> - área técnica;
- no piso 0 (nível 40.00 - áreas de circulação) as áreas fechadas são (ver desenhos CONT\_08\_R01, CONT\_09R01 e CONT\_10\_R01):
  - áreas comerciais numa área total de 274m<sup>2</sup>;
- no piso 1 (nível 46,12 - edifício poente) não existem áreas fechadas ou áreas técnicas (ver desenho CONT\_11\_R00). Deste modo encontra-se ao dispôr da UEFA EURO2004, SA, todo o primeiro piso deste edifício que engloba entre outros espaços, 12 camarotes de 19 lugares, o camarote presidencial com 76 lugares e o restaurante com vista sobre o terreno de jogo.
- no piso 1 (nível 46.12 - bancada nascente) as áreas técnicas são (ver desenho CONT\_12\_R01):
  - áreas de apoio com 199,15m<sup>2</sup>;
- no piso 2 (nível 49.52 - edifício poente) as áreas técnicas são (ver desenho CONT\_13\_R01):
  - escritório dos gestores do estádio e área de apoio com uma área total de 62,7m<sup>2</sup>;
- no piso 3 (nível 52.76 - edifício poente) as áreas técnicas são (ver desenhos CONT\_14\_R01 e CONT\_15\_R00):
  - sala de gestão técnica/segurança com 75,45m<sup>2</sup>.

Nota: Este é o piso de acesso à bancada de imprensa e engloba para além de dois bares destinados à comunicação social, uma sala de coordenação técnica de comentadores.

## PESSOAL

O Proprietário do estádio compromete-se a disponibilizar, durante o período de utilização do Estádio, os seguintes recursos humanos:

Número	Função
1	Director do Estádio
1	Supervisor Geral
1	Director de Segurança
1	Director de Relações Externas
3	Assessores Relações Públicas / Secretariado
2	Responsável Informático
1	Chefe de Manutenção / Exploração
6	Piquete de Manutenção / Prevenção
2	Operadores Écran Gigante
2	Operadores Sistema de Som
2	Operadores CCTV
1	Operador de Torniquetes
4	Pessoal de apoio indiferenciado

## ANEXO K

### ANEXO TÉCNICO

#### Lotação do Estádio

Os estádios a utilizar em quaisquer jogos da Fase Final deverão ter uma lotação mínima de 30.000 lugares sentados permanentes. Não serão permitidos lugares de instalação provisória. Para além disso, deverão ser respeitadas as seguintes lotações mínimas permanentes para as várias fases do UEFA EURO 2004™.

<b>Jogos de Grupo:</b>	30.000 lugares sentados
<b>Quartos de final e Semi-finais:</b>	40.000 lugares sentados
<b>Jogo de Abertura e Final:</b>	50.000 lugares sentados

#### Estádios a utilizar na Fase Final do UEFA EURO 2004™

Todos os estádios seleccionados para a realização de jogos da Fase Final deverão observar as recomendações técnicas da UEFA e demais legislação aplicável bem como os requisitos do Contrato e observar os seguintes aspectos gerais:

- Dimensões do terreno de jogo de 105 m x 68 m
- Lugares individuais, com cadeiras com apoio posterior
- Sistema de controlo e de vídeo-vigilância, aprovado pelas Autoridades/Entidades competentes
- Estádio sem vedação (não é autorizada a instalação de vedações ao redor do relvado)

**Os requisitos mínimos a observar são os seguintes:**

#### Vestiários das equipas

Acesso:	As equipas deverão ter acesso aos vestiários a partir de uma zona reservada e em segurança onde possam estacionar os autocarros das equipas e a partir da qual os jogadores possam entrar no estádio sem contacto com o público.
Localização:	A passagem entre os vestiários e o relvado deverá ser curta e afastada do público e da comunicação social.
Quantidade:	Pelo menos 2 vestiários separados (de preferência 4)
Área mínima:	100m <sup>2</sup> cada (os 2 vestiários principais deverão ser de igual tamanho, género e conforto)
Equipamento em cada vestiário:-	<ul style="list-style-type: none"><li>- 2 mesas de massagens;</li><li>- bancos corridos para, pelo menos, 20 jogadores;</li><li>- cabides ou armários para, pelo menos, 20 jogadores;</li><li>- frigorífico;</li><li>- Quadro para demonstração de táticas de jogo;</li><li>- telefone (interno / externo).</li></ul>

- Balneários / Sanitários (cada):
- 10 chuveiros;
  - 5 lavatórios com espelhos;
  - 1 bacia para lavagem de pés;
  - 1 pia para lavagem de botas;
  - 3 urinóis;
  - 3 sanitários;
  - 2 tomadas para máquinas de barbear;
  - 2 secadores de cabelo próximos da zona de vestir.

### Vestiários dos árbitros

- Localização:
- Separados dos vestiários das equipas, mas na sua proximidade;
  - Com acesso directo e protegido ao relvado;
  - Inacessível ao público e à comunicação social.

Área mínima: 24m<sup>2</sup>

- Equipamento:
- cabides ou armários para 4 pessoas;
  - 4 cadeiras ou banco corrido para 4 pessoas;
  - mesa;
  - mesa de massagem;
  - frigorífico;
  - quadro para demonstração de tática;
  - telefone (interno / externo);
  - televisão.

- Balneários / Sanitários (cada):
- 2 chuveiros;
  - 1 lavatório com espelho;
  - 1 urinol;
  - 1 sanitário;
  - 1 tomada para máquina de barbear;
  - 1 secador;
  - 1 pia para lavagem de botas.

### Posto médico para jogadores e árbitros

- Localização:
- O mais próximo possível dos balneários das equipas e do relvado, com fácil acesso à entrada proveniente do exterior. As portas e corredores no acesso a esta sala devem ser suficientemente largas para a passagem de macas e de cadeiras de rodas.

Área mínima: 24m<sup>2</sup>

- Equipamento:
- marquesa;
  - 2 macas portáteis;
  - lavatório com água quente;
  - bacia para lavagem de pés com água quente;

- armário de vidro para medicamentos;
- mesa para tratamentos;
- garrafa de oxigénio e máscara;
- aparelho de medição da tensão arterial;
- aparelho de aquecimento (chapa quente) para instrumentos;
- telefone (externo / interno).

### Sala para Delegados de Jogo

Localização:	Próxima dos vestiários das equipas e dos árbitros
Área mínima:	16m <sup>2</sup>
Equipamento:	<ul style="list-style-type: none"><li>- secretária ou mesa;</li><li>- 3 cadeiras;</li><li>- cacifo;</li><li>- telefone / fax (externo / interno);</li><li>- fotocopiadora;</li><li>- Sala com lavatório e espelho;</li><li>- televisão e vídeo.</li></ul>

### Área de controlo anti-doping

Requisitos:	Sala de controlo anti-doping com área adjacente ou sala de espera, e com gabinete de trabalho
Gabinete de trabalho:	<ul style="list-style-type: none"><li>- próximo dos vestiários das equipas, inacessível ao público e à comunicação social;</li><li>- área mínima 16m<sup>2</sup>; *</li><li>- secretária;</li><li>- 2 cadeiras;</li><li>- lavatório e espelho;</li><li>- telefone (externo / interno);</li><li>- armário com fechadura.</li></ul>
Balneários / Sanitários:	<ul style="list-style-type: none"><li>- na proximidade imediata do gabinete de trabalho, com acesso directo e privado;</li><li>- Sanitário;</li><li>- lavatório e espelho;</li><li>- chuveiro.</li></ul>
Sala de espera:	<ul style="list-style-type: none"><li>- integrada ou na proximidade imediata do gabinete de trabalho</li><li>- área mínima 16m<sup>2</sup></li><li>- lugares sentados suficientes para 8 pessoas</li><li>- cabides ou armários para quatro pessoas</li><li>- frigorífico</li><li>- televisão</li></ul>



### **Áreas de aquecimento (sempre que possível)**

Cada equipa deverá ter uma área de aquecimento privada ou protegida com o mínimo de 100m<sup>2</sup> (de preferência com 15mx7m), que poderá ser coberta ou ao ar livre. Estas áreas deverão possuir uma superfície relvada (artificial se for coberta) e estar rodeadas por paredes lisas sem saliências. As áreas cobertas deverão ser ventiladas com ar fresco, possuir ar condicionado e deverão ainda estar iluminadas com armaduras protegidas contra o possível estrago causado pelas bolas de futebol.

As áreas de aquecimento deverão estar próximas dos vestiários e estar livres de referências a quaisquer marcas comerciais ou outras.

### **Acesso dos vestiários ao relvado**

Cada um dos vestiários das equipas e da equipa de arbitragem deverão possuir os seus próprios acessos ao relvado. Estes corredores deverão unir-se nas proximidades da saída para o campo. Se houver apenas um corredor disponível, este deverá ser suficientemente largo para poder ser dividido por uma barreira, de forma a assegurar a separação das equipas aquando da sua entrada ou saída do campo.

O local onde os jogadores e árbitros entram na área de jogo deverá ser na linha de meio campo, do mesmo lado do camarote VIP e da área de imprensa. Este local deverá ser protegido por um túnel telescópico à prova de fogo, que se estende até ao terreno de jogo de forma que seja suficiente para prevenir o risco de lesão aos participantes, causado por eventuais objectos arremessados pelos espectadores.

Deverá ser possível aumentar ou fechar este túnel rapidamente, para que possa ser usado durante um jogo, quando um jogador está a entrar ou a sair do campo, sem causar uma longa obstrução da visibilidade para o mesmo. Como alternativa, a entrada para o campo poderá ser feita através de um túnel subterrâneo, cuja saída esteja situada a uma adequada distância de segurança dos espectadores.

Não deverá haver qualquer possibilidade de interferência por parte do público ou da comunicação social em qualquer ponto destes corredores ou do túnel de segurança, à excepção das *flash interview* aprovadas pela Euro 2004, S.A. / UEFA.

### **Espectadores deficientes**

Deverão ser tomadas medidas no sentido de acomodar adequadamente os espectadores deficientes, nomeadamente através de instalações com boa visibilidade e acessos para cadeiras de rodas e dispondo de instalações sanitárias e serviços de apoio. As pessoas deficientes incluindo as pessoas que necessitam de cadeiras de rodas, deverão poder entrar no estádio e acomodar-se sem inconvenientes, quer para si, quer para os outros espectadores. Não deverão estar posicionados em locais onde a sua incapacidade para se movimentarem rapidamente apresente perigo para si ou para outros espectadores, em caso de emergência.

### **Sinalização**

Deverá ser fornecida uma sinalização clara e detalhada dos acessos ao estádio, de forma a identificar as várias portas e passagens de acesso aos diferentes sectores.

Deverão ser afixadas plantas em paredes, em escala grande, que sejam compreensíveis para os espectadores que não falem português. Sobretudo para benefício dos espectadores visitantes, cada sector do estádio deverá ter um posto de informação situado na área de circulação externa.

### **Sistema de comunicação com o público**

O estádio deverá possuir um sistema áudio que possa ser ouvido e compreendido, em todas as áreas de espectadores, dentro e fora do estádio e na área de jogo. Deverá ser possível direccionar o sistema exclusivamente para áreas individuais do estádio e emitir música ou outras formas de entretenimento através do mesmo. O fornecimento de energia a este sistema deverá ser assegurado através do circuito de emergência, garantindo assim a sua utilização ininterrupta mesmo em caso de falha de energia.

A autoridade de segurança em serviço no estádio deverá poder sobrepor-se e interromper as emissões públicas.

A cabina de comunicação com o público deverá estar situada numa área imediatamente adjacente à sala de controlo e deverá ter uma visão panorâmica de todo o estádio.

### **Painéis electrónicos**

Os painéis electrónicos e/ou ecrãs gigantes deverão ter a capacidade de proporcionar entretenimento ao público e, caso necessário, transmitir mensagens de segurança aos espectadores. A operação do painel electrónico deverá ser feita a partir de uma área imediatamente adjacente à sala de controlo do estádio e deverá ter uma visão panorâmica de todo o estádio.

### **Circuito fechado de televisão**

O estádio deverá estar equipado com um sistema de vigilância com câmaras de vídeo colocadas em posições fixas, com funções de ampliação e ajuste de imagem. Para além disso, deverão existir câmaras manuais. Todos os acessos ao estádio e todas as áreas públicas quer no seu interior, quer no seu exterior, deverão ser monitorizados.

O sistema de vigilância por circuito interno de televisão deverá ter o seu próprio fornecimento de energia independente, assim como um circuito privado, e deverá ser operado e controlado a partir da sala de controlo do estádio, onde deverão estar situados os ecrãs monitores de visionamento, devendo dispor de capacidade para tirar fotografias quer no interior, quer no exterior do estádio, a partir de qualquer uma das câmaras de vigilância.

### **Posto de Comando Policial e Outras Instalações**

O estádio deverá possuir uma sala de controlo para as forças policiais, entre outras, com uma visão panorâmica de todo o seu interior. Esta sala deverá estar equipada com um sistema de comunicação com o público e possuir ecrãs de monitorização de vigilância a partir das câmaras de vídeo instaladas.

A partir da sala de controlo poderão ser emitidas informações que se sobrepõem ao sistema de comunicação com o público, interrompendo-o sempre que seja necessário.

### **Prevenção de incêndios**

Os equipamentos de combate a incêndio disponíveis no interior do estádio e as medidas gerais contra incêndios deverão ser aprovados pelas autoridades competentes as quais devem, igualmente, aprovar os procedimentos de segurança a tomar em caso de incêndio, em qualquer uma das zonas do estádio.

### **Mastros para bandeiras**

O estádio deverá estar equipado com, pelo menos, 5 mastros de bandeira ou, como alternativa, ter a capacidade de colocação de pelo menos 5 bandeiras, através da utilização de outros meios adequados.

### **Sala de primeiros socorros para o público**

Cada estádio deverá estar equipado com uma ou mais salas de primeiros socorros, prontas a receber espectadores que necessitem de assistência médica. O número, tamanho, localização e outros requisitos relativos a estas salas deverão ser aprovados pelas autoridades competentes nesta matéria.

### **Relógios**

Poderão existir relógios no estádio mostrando o tempo decorrido durante um jogo, desde que seja possível para-los no final do tempo normal de duração do jogo e no final de cada parte, por exemplo, após 45 e 90 minutos, respectivamente. Esta exigência também se aplica no caso de prolongamento do jogo (por exemplo, após 15 minutos de cada metade).

### **Ecrãs gigantes**

As transmissões simultâneas em ecrãs gigantes dentro e fora do estádio estão sujeitas a aprovação e, em qualquer caso, a controlo por parte da UEFA.